



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 1036 - QUARTA-FEIRA 11 DE AGOSTO DE 2010

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

#### PORTARIA Nº 090/2010

“Dispõe sobre nomeação de Comissão de Arrecadação de Patrimônio”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o contido na Lei nº 622/91, que autoriza o poder Executivo Municipal a proceder discriminação e arrecadação das terras urbanas;

Considerando a faculdade prevista na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1.º** - Constituir a Comissão Especial composta dos senhores: Marcial da Cruz Bandeira, Demis David de Rezende e Augustinho Justino Filho, sob a presidência do primeiro, para arrecadar ou discriminar como devoluta incorporando-a ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, uma área de 650,00 m², situada neste município na Rua Silvio José de Castro Maia, com a seguinte confrontações:

Frente para a Rua Silvio José de Castro Maia – medindo 13,00 m. medindo 35,00 metros a partir do alinhamento da Rua Marechal Mascarenhas de Moraes;

Lado direito com o lote 004, medindo 50,00 m. de propriedade de Antônio Romão da Silva, Matrícula nº 2.602;

Lado esquerdo com o lote 003, medindo 50,00 m. de propriedade de Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, matrícula nº 8.417; e

Fundos com o lote 016, medindo 13,00 m. de propriedade de Durval Rosa Paniago, matrícula nº 893.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 06 de agosto de 2010.

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 014/2010 Alto Boa Vista – MT, 20 de julho de 2010.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E LEI ORGANICA MUNICIPAL”.

Torna-se pública a Lei Municipal n.º 361/2010, de 07 de junho de 2010, a qual “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2011 e dá outras providências”.

A referida Lei bem como seus anexos, encontram-se nas dependências da Prefeitura Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município para análise e questionamento.

Para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Edital.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA - SE

Alto Boa Vista – MT, 20 de julho de 2010.

**ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
Alto Boa Vista – MT, 20 DE JULHO DE 2010

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”.

Torna publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2010, 20 de Julho de 2010, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: **MARCIO ALVES DUARTE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Contratação de um Médico para realizar consultas específicas e exames (USG, EDA, ECG, BIÓPSIAS E COLPOSCOPIAS), para Atender pacientes que estão agendados no município de Alto Boa Vista, pelo o período de dois (2) meses, obedecendo ao cronograma de trabalho do Departamento Municipal de Saúde.

DO VALOR: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

DO PRAZO: 02(DOIS) MESES

DOS RECURSOS

Órgão 03 – Secretaria Geral

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2032 – Manut. do Programa da Saúde da Família

Elemento de despesas: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Física.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

DATA: 20 de Julho de 2010.

ASSINAM: ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA – Prefeito Municipal  
e MARCIO ALVES DUARTE – Contratado.

**ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Alto Taquari

#### LEI Nº 596/2010

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.011 e dá outras providências.

O Povo do Município de Alto Taquari, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mauricio Joel de Sá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

**Art. 1º** - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2011, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Alto Taquari, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- a) Orçamento Fiscal;
- b) Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 2º** - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária do Município para 2011 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 1º** – O montante das despesas será igual ao das receitas.

**§ 2º** – As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2011, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 3º** - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

**§ 4º** – a Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2007, 2008 e 2009 e atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

**§ 5º** – Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 4º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) – **AÇÃO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) - **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) - **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

e) - **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentárias, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) – **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) – **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

**§ 3º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**§ 4º** - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

**Art. 5º** - O projeto de Lei orçamentária para 2011 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2010 e será composto de:

- I – Texto da lei;
- II – Consolidação dos quadros orçamentários;
- III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;
- IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**§ 1º** - A Lei Orçamentária evidenciará as Recitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial nº 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

**§ 2º** - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;
- II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320,64;

III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VI – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

X – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XI – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XIV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XV – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 6º** - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – com pagamento da dívida pública e encargos.

**Art. 7º** - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2.011, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 31 de julho de 2010, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

**Art. 8º** - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2011 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

**Art. 9º** - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

**Art. 10** - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;

VI - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006.

VII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

**Parágrafo Único** – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

**Art. 11** - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

**Art. 12** - **As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.**

**Parágrafo Único** – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

**Art. 13** – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

**Art. 14** – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2011 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - **A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.**

**Art. 15** - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,03% (zero, zero três por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,05% (zero, zero cinco por cento), da receita corrente do município de Alto Taquari.

**Art. 16** – No exercício de 2011, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

- a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
- c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
- d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar n.º101/00.

**Art. 17** - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

**Art. 18** – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 19** – As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

**Parágrafo Único** – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

**Art. 20** – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art.21** – Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecidos na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

- I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**§ 1º** - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a

necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

**§ 2º** - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 3º** - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

**§ 4º** - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

**§ 5º** - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

**Art. 22** – Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

**Art. 23** - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

**§ 1º** - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

**§ 2º** - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- a) Renúncia de Receita;
- b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- e) Concessão de Garantia;
- f) Inscrição em Restos a Pagar.

**Art. 24** – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2.011, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

**Art. 25** – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

**§ 1º** - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

**§ 3º** - O disposto neste artigo não se aplica:  
a) - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

**Art. 26** - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2011, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 27** - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

**§ 1º** - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

**§ 2º** - Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

**§ 3º** - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

**Art. 28** - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

- I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;
- II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;
- IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;
- VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;
- VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/2006;
- VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2011;
- IX - recursos destinados a autarquias.
- X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

**Art. 29** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterà, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 30** - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem

comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art. 31** - As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

**Art. 32** - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

**Art. 33** - Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II. - forem relativas a:

- a) dotação para pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

**Art. 34** - Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

**Art. 35** - Durante a execução orçamentária do exercício de 2011, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

**Art. 36** - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2011, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

**Art. 37** - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 38** - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterà dispositivo estranho:

- I- À previsão da Receita;
- II- À fixação da Despesa.

**Parágrafo Único** - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

**Art. 39** - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

**Art. 40** - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

- a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
- b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

- a) Com a correção de erros ou omissões;
- b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

**Art. 41** - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

**Art. 42** - Até 31 de outubro de 2.010 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I - revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II - revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV - revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão das alíquotas do IPTU;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

**Art. 43** - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**§ 1º** - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**§ 2º** - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano cm merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I "e" da LRF).

**§ 3º** - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

**Art. 44** - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de

2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

**Parágrafo único** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

**Art. 45** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 46** - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Alto Taquari, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**Art. 47** - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2011, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 48** - A Lei Orçamentária conterà dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2011, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

**Art. 49** - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 50** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

**Art. 51** - Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2010.

**Art. 52** - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2010, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2011.

**Art. 53** – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

**Art. 54** – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

**§ 1º** – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

**§ 2º** - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

**§ 3º** - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

**§ 4º** - Até o final dos meses de maio e setembro de 2.011 e de janeiro de 2.012, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

**Art. 55** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

**Art. 56** – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

**Art. 57** – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF).

**Art. 58** – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 59** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 60** – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2.010, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2.011, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 61** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 62** – Revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Em 16 de junho de 2010

**MAURICIO JOEL DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Apicás**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**  
**VALDILENE PEREIRA DE ARAÚJO DE SOUZA**  
**PROCESSO N.º 001/2.010**

**RELATORIO**

Trata-se de processo administrativo disciplinar para apurar denuncia de apropriação indébita de cheques, praticados pela servidora pública Valdilene Pereira de Araújo de Souza, ato incompatível com a moralidade administrativa, ferindo o disposto nos artigos 159, II e IX e artigo 170, III todos da LEI Complementar Municipal 010/2.008.

O processo administrativo foi instaurado em razão de denuncia feita pela Câmara Municipal de Apicás.

Intimada a ré apresentou declaração negando os fatos, sem documentos.

A ré foi afastada das atividades escolares pelo período de 60 dias. Bem como exonerada do cargo de direção em razão do processo.

Houve requerimento e execução de exame pericial.

Ouvidas testemunhas.

Intimada para apresentar defesa final a ré não se manifestou.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Da Responsabilidade pelo cometimento dos delitos criminais

A testemunha DANIEL MILTON DE SOUZA, ao ser ouvido as fls 31 declarou que encontrou os cheques assinados em branco, posteriormente ao ser ouvido as fls. 51 declarou que ele mesmo assinou as folhas de cheques.

Notadamente a testemunha comete o crime de falso testemunho tendo em vista que faz duas declarações distintas e contrarias.

A pericia grafotécnica se mostrou inconclusiva em razão da documentação apresentada não preencher os requisitos necessários para uma conclusão segura e indubitável.

Desta forma, tendo o laudo grafotécnico se demonstrado imprestável para o deslinde do feito e, tendo em vista ainda a testemunha DANIEL MILTON DE SOUZA ter assumido a responsabilidade pelos crimes de furto, falsificação de documento, utilização de documento falso e estelionato, não há provas suficientes para fundamentar a condenação da ré nas sanções previstas nos artigos aqui apurados.

Da responsabilidade administrativa

Conforme se verifica nos autos, a ré demonstrou irresponsabilidade no desempenho de suas funções ao levar para longe do seu local de trabalho material e documentos exclusivamente funcionais, permitindo que tais documentos fossem acessados por terceiros.

Como se não bastasse, a ré se mostrou indiferente frente o cometimento de crimes praticados por seu marido, demonstrado, desta forma, suas prioridades relativas a sociedade em que vive.

Desta forma, a exoneração do cargo de direção se mostrou eficaz e necessária.

**DISPOSITIVO**

Ante o acima exposto e por tudo mais que dos autos consta **JULGO** improcedentes as acusações contra a Senhora VALDILENE PEREIRA DE ARAUJO DE SOUZA, determinando sua reintegração ao quadro de funcionários da prefeitura municipal.

Mantenho a exoneração da função de direção nos termos da fundamentação supra discriminada.

Intime-se a ré desta decisão.

Intime-se o Ministério Público do Estado do resultado do presente procedimento, com cópia integral dos autos, ressaltando a confissão da testemunha DANIEL MILTON DE SOUZA.

Apiacás, 11 de agosto de 2010.

**EDI CARLOS GRECCO CARDOSO**

**MARIZETE ANDRETTA**

**MADALENA H. Z. BAUMANN**

### Prefeitura Municipal de Araputanga

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS Nº 153/2010

##### SEGUNDO ADITAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VANO JOSE BATISTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **M. CILENE DE SOUZA COMERCIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Marechal Rondon nº 223, Bairro Santo Antonio em Araputanga - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.832.302/0001-87 e inscrição estadual 13.205.947-9, neste ato representada pela Sra. **MARIA CILENE DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, CPF 811.971.101-78 e RG 952.949 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato de prestação de fornecimento, decorrente da Pregão Presencial Nº 005/2010, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

##### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O aditivo de objeto e conseqüentemente o valor serão aplicados conforme **Planilha de Aditivo de Objeto**, que se anexa a este termo aditivo e dele passa a fazer parte integrante.

1.2 - O aditivo de objeto e valor aplica-se em razão das necessidades das Secretarias de Educação, para a realização e desenvolvimento de seus serviços diários.

##### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 prevê: "**O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;**

##### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Dá-se a este aditamento o valor de **R\$ 18.714,50 (dezoito mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, passando o contrato a ter um valor total de **R\$ 118.996,30 (cento e dezoito mil novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos)**

##### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor do presente aditamento é de **R\$ 18.714,50 (dezoito mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, será empenhado na Dotação Orçamentária correspondentes e proporcional a cada Secretaria ou Órgão, conforme definido em Planilha anexa, nas rubricas e condições do contrato original.

##### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais. E por estarem assim justas e concordadas, as partes assinam o presente aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Araputanga/MT, 04 de Agosto de 2010.** VANO JOSÉ BATISTA  
- PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

### Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2010 - PMBB

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas **A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PÃO, ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 kg, CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES A DIVERSAS SECRETARIA DESTA**

**MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 (vinte e seis) de agosto de 2010 às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax - (065)3361-2771**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3361-2771 ou 3361-1921**.

Barra do Bugres-MT 11 de agosto de 2010.

**MARILENE DA SILVA CAMPOS**  
Pregoeira Oficial

### Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

**PORTARIA Nº. 053/2010**  
**DE: 19/07/2010**

NOMEIA Srª. GILZA MARIA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE.

**CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI**, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

**Art. 1º:** Nomear a Srª. **Gilsa Maria dos Santos**, para exercer o cargo de **Atendente de Creche**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Primeiro:** A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

**Parágrafo Segundo:** A servidora passará a ser efetiva no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

**Art. 2º:** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

**CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 054/2010**  
**DE: 19/07/2010**

**CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI**, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

RESOLVE

**Art. 1º:** Nomear a Srª. **Leila Paulus Borges**, para exercer o cargo de **Atendente de Creche**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Primeiro:** A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

**Parágrafo Segundo:** A servidora passará a ser efetiva no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

**Art. 2º:** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

**CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº. 055/2010**  
**DE: 19/07/2010**

NOMEIA O Sr. APARECIDO VIEIRA DE CASTRO, PARA OCUPAR O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS ESPECIAL.

**CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI**, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE

**Art. 1º:** Nomear o Sr. **Aparecido Vieira de Castro**, para exercer o cargo de **Motorista de Veículo Especial**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Primeiro:** A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

**Parágrafo Segundo:** O servidor passará a ser efetivo no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

**Art. 2º:** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

**CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº. 056/2010**  
**DE: 19/07/2010**

NOMEIA A Srª. JULIANA FERREIRA DE CASTRO, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSORA III LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO.

**CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI**, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE

**Art. 1º:** Nomear a Srª. **Juliana Ferreira de Castro**, para exercer o cargo de **Professora III Licenciatura Plena com Especialização**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Primeiro:** A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

**Parágrafo Segundo:** A servidora passará a ser efetiva no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

**Art. 2º:** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

**CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº. 057/2010**  
**DE: 19/07/2010**

NOMEIA O Sr. ALBERTO OLÍMPIO LUSTOSA, PARA OCUPAR O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS ESPECIAL.

**CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI**, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

**Art. 1º:** Nomear o Sr. **Alberto Olímpio Lustosa**, para exercer o cargo de **Motorista de Veículo Especial**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Primeiro:** A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

**Parágrafo Segundo:** O servidor passará a ser efetivo no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

**Art. 2º:** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

**CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº. 058/2010**  
**DE: 19/07/2010**

**CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI**, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE

**Art. 1º:** Nomear o Sr. **José Zucatto**, para exercer o cargo de **Motorista de Veículo Especial**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Primeiro:** A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

**Parágrafo Segundo:** O servidor passará a ser efetivo no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

**Art. 2º:** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

**CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº. 059/2010**  
**DE: 19/07/2010**

NOMEIA A Srª. TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS, PARA OCUPAR O CARGO DE FISIOTERAPEUTA.

**CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI**, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

**Art. 1º:** Nomear a Sr<sup>a</sup>. **Tassiana Castilho de Alencar Campos**, para exercer o cargo de **Fisioterapeuta**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Primeiro:** A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

**Parágrafo Segundo:** A servidora passará a ser efetiva no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

**Art. 2º:** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

**CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 060/2010**  
**DE: 19/07/2010**

**CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI**, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE

**Art. 1º:** Nomear o Sr. **José Ferreira de Camargo**, para exercer o cargo de **Chefe de Departamento de Obras Cívicas e Serviços Urbanos**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º:** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

**CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 061/2010**  
**DE: 19/07/2010**

NOMEIA A Sr<sup>a</sup>. **MAYRES DA SILVA ARAUJO**, PARA OCUPAR O CARGO DE RECEPCIONISTA.

**CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI**, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE

**Art. 1º:** Nomear a Sr<sup>a</sup>. **Mayres da Silva Araujo**, para exercer o cargo de **Recepcionista**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Primeiro:** A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

**Parágrafo Segundo:** A servidora passará a ser efetiva no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

**Art. 2º:** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

**CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 062/2010**  
**DE: 19/07/2010**

NOMEIA O Sr. **GESSIMAR FELICIANO DE ASSIS**, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR II PEDAGOGIA.

**CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI**, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

**Art. 1º:** Nomear o Sr. **Gessimar Feliciano de Assis**, para exercer o cargo de **Professor II Pedagogia**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Primeiro:** A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

**Parágrafo Segundo:** O servidor passará a ser efetivo no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

**Art. 2º:** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

**CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI**  
Prefeita Municipal

### Prefeitura Municipal de Campo Verde

Retificação do Contrato nº 087/2010 Retificamos o valor estimado onde se lê "R\$ 2.000,00" Leia-se "5.000,00".

### Prefeitura Municipal de Canarana

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canarana – MT

CONTRATADO: ACPI Consultoria em Informática Ltda.

CONTRATO: 55/2010

DATA: 02/08/2010

Vigência: 31/12/2010

OBJETO: Serviços Técnicos Profissionais. O valor global para prestação do presente contrato é de 14.176,00. (Quatorze Mil Cento e Setenta e Seis Reais).

CONTRATADO: Assecon Assessoria Construções e Comercio Ltda.

CONTRATO: 56/2010

DATA: 10/08/2010

Vigência: 31/12/2010

OBJETO: Construção de Unidade de Saúde. O valor global para prestação do presente contrato é de 238.737,65 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

### Prefeitura Municipal de Carlinda

#### ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2010**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** "Aquisição de Materiais de Construção e Materiais Elétricos"

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/08/2010

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 200.370,45 (Duzentos mil trezentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

**ENDEREÇO:** AV. TANCREDO /A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00H AS 13:00H, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.  
Carlinda/MT, em 11 de Agosto de 2010

**ELAINE BATISTA COSTA  
PREGOEIRA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de CARLINDA, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 021/2010** e comunicar que **não houve** empresas interessadas em participar do citado certame, sendo certo que, a Comissão de Licitação deliberou no sentido de julgar **DESERTO** o processo licitatório em epígrafe, recomendando a abertura de um novo processo para provocação de terceiros.

**PREGÃO PRESENCIAL 021/2010**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER OS MAQUINÁRIOS SEDIDOS AO MUNICÍPIO PELO GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO”.**  
PUBLIQUE-SE

CARLINDA- MT; 11 de Agosto de 2010.

**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**1. Objeto do contrato:**

Contratação de empresa para prestação de serviços funerários.  
Contratado:

FUNERARIA J. NETO – Ana Xavier da Silva – ME. Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.949.094/0001-38, com sede no endereço na Rua dos Abacates 838, Bairro São Sebastião, nesta cidade de CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

Data do contrato: 11 de agosto de 2010  
Prazo: 12 (doze) meses  
Valor do contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Forma de pagamento: O pagamento ocorrerá sempre que ocorrer atendimento por parte da Contratada.

Chapada dos Guimarães, em 11 de agosto de 2010.

**Flavio Daltro Filho  
Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Colíder**

**TERMO DE POSSE Nº 845/2010**

**Ao 01 (Primeiro) dia do mês de Junho de 2010 (dois mil e dez) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 60 , no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretária Municipal de Gestão Pública, o Sr.º Cláudio Scalon e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Sr.ª. Elizangela Luiz Pinto, toma posse no cargo de Agente Administrativo I, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.**

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 01 de Junho de 2010.

compromissado

Secretário Municipal de  
Gestão Pública

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº. 845/2010

**Termo de posse que assina a Sr.ª. Elizangela Luiz Pinto, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Administrativo I, da Secretaria Municipal de Gestão Pública.**

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- ( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- ( ) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- ( ) XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- ( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- ( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

compromissado

Secretário Municipal de  
Gestão Pública

Prefeito Municipal

**EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2010**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **até o dia 13 de Agosto de 2010** munidos dos seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS)

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS)  
 -Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;  
 -Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;  
 -Carteira Nacional de Habilitação;  
 -Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);  
 -Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal ou declaração de bens, se isento;  
 -Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

**O início das atividades se dará até o dia 13 de Agosto de 2010.**

Os candidatos convocados são:

Cargo/Função: Agente de Combate as Endemias:

- **Cleide Pereira da Silva - 10º Aprovada**
- **Alessandra Aparecida Damasceno - 11º Aprovada**
- **Leandro Lelis de Araujo - 12º Aprovado**

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2010, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 21 de Junho de 2010 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Colíder/MT, 09 de Agosto de 2010

Celso Paulo Banazeski  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ELISANGELA LUIZ PINTO, no Cargo de Agente Administrativo I, referencia 01, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Junho de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Junho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 218/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCAR a disposição do PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, sem ônus, a servidora ELISANGELA LUIZ PINTO, no cargo de Agente Administrativo I, Classe A e Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de Junho de 2010 a 30 de Dezembro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Junho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,  
 RESOLVE:

ENQUADRAR, ELIAS PEREIRA DA SILVA, para Apoio Administrativo Educacional, Classe B, Nível 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Julho de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Julho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,  
 RESOLVE:

COLOCAR a disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, sem ônus, a servidora ROSANGELA ROMANO F. DA SILVA, Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de Julho de 2010 a 30 de Junho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Julho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,  
 RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, OZIEL CRUZ ABREU, da Secretaria Municipal Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Julho de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Julho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora LEIDY DOS SANTOS BRAGA, do cargo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de Julho de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de Julho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,  
RESOLVE:

PRORROGAR, o período da Licença para Tratamento de Interesse Particular, do Servidor NILSON JOSE DA SILVA, Fiscal de Rodoviária, lotado na Secretaria Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 14 de Julho de 2010 a 13 de Julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de Julho de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

### **Prefeitura Municipal de Colniza**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL) Nº 068/2010 – PMC PROCESSO: 480285/2010**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz se saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL), O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 de agosto de 2010, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 13:00 horas, via SITE [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br). É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 11 de agosto de 2010.

**Antonio Apolinário**  
Pregoeiro Oficial

#### **AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2010 – PMC PROCESSO: 480294/2010**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz se saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para: AQUISIÇÃO DE BATERIAS, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 161/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de agosto de 2010, às 08:00 (oito)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso ou via EMAIL, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 13:00 horas ou no site [WWW.colniza.mt.gov.br](http://WWW.colniza.mt.gov.br). É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 1000 ou 3571-1315**.

Colniza- MT 11 de agosto de 2010.

**Antonio Apolinário**  
Pregoeiro Oficial

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2010**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 09/2010 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a prestação de serviços medico emergencial, por se tratar de serviços de natureza continuada e imprescindível para o município.

Colniza – MT, 10 de agosto de 2010.

**Nelci Capitani**  
Prefeita Municipal

### **Prefeitura Municipal de Confresa**

#### **Resultado de Licitação Pregão 016/2010**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, nomeado pela Portaria Nº 106/2010, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 016/2010, processo administrativo nº 055/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de serviços topográficos de planialtimetria com vista a sinalização de vias, e de áreas neste município e a Elaboração da Planta Altimetria, realizado na data de 27 de Julho de 2010, sendo Vencedoras as Empresas: ALPHA-PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 11.099.622/0001-35 totalizando R\$ 48.000,00 e a empresa J.W. AGRIMENSURA. CNPJ: 01.859.214/0001-80 totalizando o valor de R\$ 32.900,00. A Ata na íntegra encontra-se na sala de Licitações e Contratos podendo ser consultada. A empresa J.W. AGRIMENSURA deixou de apresentar a Certidão Conjunta Negativa o que foi concedido o direito previsto no Artigo 43 da Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Confresa, 27 de Julho de 2010.

**José Carneiro da Silva**  
Pregoeiro Oficial

### **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu****PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
TOMADA DE PREÇO Nº 029/2010**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 029/2010, tendo como Objeto: "AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA", com abertura no dia 11 de agosto de 2010, às 08:00 horas, prorrogando para o dia 31 de agosto de 2010, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais).

Cotriguaçu/MT, 11 de agosto de 2010.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Diamantino****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2010**

Ratificação: 06/08/2010, nos termos do art. 26 da L. 8.666/93.  
Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.  
Objeto: prestação de serviços de conserto da caixa de câmbio do caminhão coletor/compactador de lixo.  
Contratado: Rodobens Caminhões Cuiabá Ltda.  
Valor: R\$ 8.630,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2010  
Ratificação: 15/08/2010, nos termos da L. 8.666/93.  
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.  
Objeto: Contratação de Prestação de serviços técnicos de eletricitista.  
Contratado: Nelson Lopes de Almeida  
Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em 15/07/2010.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2010  
Ratificação: 04/08/2010, nos termos da L. 8.666/93.  
Fundamento legal: Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93.  
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica Municipal.  
Contratada: IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A  
Valor: R\$ 8.447,68 (oito mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2010  
Ratificação: 04/08/2010, nos termos da L. 8.666/93  
Fundamento legal: Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93.  
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica Municipal.  
Contratada: FURP – Fundação para o remédio popular.  
Valor: R\$ 11.140,22 (onze mil e cento e quarenta reais e vinte e dois centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2010  
Ratificação: 19/07/2010, nos termos da L. 8.666/93  
Fundamento legal: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.  
Objeto: Contratação de execução de serviços de assessoria agrícola e consultoria técnica-administrativa.  
Contratada: Sofia Barbosa Arantes  
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2010  
Ratificação: 19/07/2010, nos termos da L. 8.666/93  
Fundamento legal: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.  
Objeto: Contratação de execução de serviços de assessoria agrícola e consultoria técnica-administrativa.  
Contratado: Eduardo Raphael Gomes Carvalho  
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2010  
Ratificação: 10/08/2010, nos termos da L. 8.666/93

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.  
Objeto: Contratação de prestação de serviço com manutenção da rede lógica e cabeamento para atender o prédio da Prefeitura.  
Contratada: Odair Favorito  
Valor: R\$ 5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais).

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2010**

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública, para conhecimento dos interessados, que por motivo de conveniência e interesse Público da Administração, decidiu reabrir a Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº. 031/2010, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de tonners e cartuchos e serviços de recargas para impressora, requisitados por diversas secretarias do Município, cuja abertura será dia 20 de agosto de 2.010 às 09h00min horas. Edital poderá ser obtido no endereço Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº2.341, Bairro Jardim Eldorado, setor de Licitações, Fone:65.3336.6400, [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br).

INFORMAMOS AINDA QUE HOUVE ADEQUAÇÃO NO EDITAL.  
Diamantino/MT, 10 de agosto de 2010.

**Letycia Queiroz Wirgues Botelho**  
Pregoeira

**PORTARIA Nº 110,**  
**DE 26 DE JULHO DE 2010.**

**ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **SIMONE CRISTINA NUNES** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 03, com gratificação de 40% (quarenta por cento).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 26 de julho de 2010;

**ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111,  
DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

**ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **HÉLIO TEIXEIRA DOS PASSOS** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 03, com gratificação de 40% (quarenta por cento).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 02 de agosto de 2010;

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112,  
DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

**ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **ROSELI JOSÉ DA COSTA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Promoção Social Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 01, com gratificação de 20% (vinte por cento).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 04 de agosto de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113,  
DE 06 DE AGOSTO DE 2010.

**ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **BENEDITO FRANCISCO MARTINS** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto ao Gabinete.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 06 de agosto de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114,  
DE 06 DE AGOSTO DE 2010.

**ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **EROCILDES BALDUINO DE CAMPOS** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 04, com gratificação de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 06 de agosto de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2010 GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

I – Constituir Comissão Permanente de Ética e Disciplina, com fulcro no art. 112 da Lei 006/90, composta pelos servidores DURVAL DOMINGOS, Agente Administrativo, matrícula nº 89, EROCILDES B. DE CAMPOS, Agente Administrativo, matrícula nº 101 e ELISETTE LOURDES DINIZ, 1 – Técnico de Nível Superior (Pedagoga), matrícula nº 94, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento às Sindicâncias e aos processos disciplinares administrativos no âmbito desta Administração

II – Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às instruções processuais.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino/MT., 11 de agosto de 2010.

**Erival Capistrano de Oliveira**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

#### Extrato de Contrato

Contrato nº. 70/2010  
Modalidade: Pregão Presencial  
Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.  
Contratado: R.J. Flaviano Vieira ME  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais.  
Prazo de Entrega: imediato e contínuo.  
Valor Global: R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)  
Assinatura: 27/07/2010.

Contrato nº. 71/2010  
Modalidade: Dispensa licitatória  
Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.  
Contratado: Ibrama. Instituto Brasileiro de apoio a Modernização Administrativa.  
Objeto: ações para recuperação de créditos.  
Prazo de Entrega: imediato e contínuo.  
Valor Global: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)  
Assinatura: 27/07/2010.

Contrato nº. 72/2010  
Modalidade: inexigibilidade  
Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.  
Contratado: Ophir Pelaquim Junior  
Objeto: Locação de imóvel pra instalação do Banco do Brasil.  
Prazo de Entrega: Janeiro de 2011  
Valor Global: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)  
Assinatura: 28/07/2010.

### Prefeitura Municipal de General Carneiro

APREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 227/2009, de 28/08/2009, e da Prefeitura Municipal faz saber que se colocada a disposição dos interessados e de acordo com a Lei de

Licitações, faz as publicações, convocações e demais atos pertinentes, a saber:

- 04.01.10 – Aditivo nº 001/LIC/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/CP/2009 – Valor Orçado R\$ 228.452,00 – Tomada de Preços nº 002/ 2009 – Prazo de Execução: 04.01 a 31.08.2010.

- **04.01.10 – Aditivo nº 002/LIC/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/CP/2009 – Valor Orçado R\$ 142.601,08 – Tomada de Preços nº 001/ 2009 – Prazo de Execução: 04.01 a 30.04.2010.**

- **04.01.10 – Aditivo nº 003/LIC/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0119/CP/2009 – Valor Orçado R\$ 43.200,00 – Convite nº 019/ 2009 – Prazo de Execução: 04.01 a 31.12.2010.**

- **04.01.10 – Aditivo nº 004/LIC/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/CP/2009 – Valor Orçado R\$ 78.384,00 – Convite nº 004/ 2009 – Prazo de Execução: 04.01 a 31.12.2010.**

- **04.01.10 – Aditivo nº 005/LIC/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/CP/2009 – Valor Orçado R\$ 28.458,00 – Convite nº 021/ 2009 – Prazo de Execução: 04.01 a 31.12.2010.**

- 05.01.10 – Processo Administrativo nº 001/10 – Objeto: Reforma da Esc. Municipal São João Batista; Valor Orçado R\$ 65.649,09 – Convite nº 001/CC/2010.

- 05.01.10 – Processo Administrativo nº 002/10 – Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos, Valor Orçado: R\$ 79.895,00 – Convite nº 002/CC/2010;

- 08.01.10 – Processo Administrativo nº 003/10, de 08.01.10 – Objeto: Aquisição de Materiais Escolares de Expediente; Valor Orçado R\$ 79.934,47 – Convite nº 003/CC/2010;

- 14.01.10 – Processo Administrativo nº 001/10 – Empresa Vencedora: Machado e Carvalho Construção e Comercio Ltda. – Valor R\$ 65.303,16.

- 14.01.10 – Processo Administrativo nº 004/10 – Objeto: Aquisição de Merenda Escolar – Valor Orçado: R\$ 39.661,00 – Convite nº 004/CC/2010.

- 18.01.10 – Processo Administrativo nº 001/10 – Ato: Homologado e Adjudicação.

- 18.01.10 - Contrato Prestação de Serviço nº 001/LIC/2010 – Processo Administrativo nº 001/10 – Machado e Carvalho Construção e Comercio Ltda. – Valor R\$ 65.303,16 – Vigência: 60 dias.

- 19.01.10 – Processo Administrativo nº 002/CC/10 – Empresas Vencedoras: Gráfica Multicor Ltda.: Valor R\$ 69.157,00, e Gráfica Garcia Ltda.: Valor: R\$ 9.171,00.

- 19.01.10 – Processo Administrativo nº 003/10 – Empresas Vencedoras: SHOPPING DO ESTUDANTE E CONFECÇÕES LTDA - ME. Valor: 21.223,50; - MARINA A. DOS SANTOS CONFECÇÕES – ME: Valor: R\$ 20.353,00; e L. P. PAPELARIA LTDA ME – Valor R\$ 37.323,00;

- 25.01.10 – Processo Administrativo nº 004/10 – Empresa Vencedora: Comercio de Cereais Imperatriz Importação e Exportação Ltda; - Valor R\$ 36.858,00;

- 01.02.10 – Processo Administrativo nº 004/10 – Ato: Homologado e Adjudicação.

- 04.02.10 – Contrato Prestação de Execução nº 002/LIC/2010 – Processo Administrativo nº 004/10 – Comercio de Cereais Imperatriz Importação e Exportação Ltda; - Valor R\$ 36.858,00 – Vigência: 15.04.10.

- 05.02.10 – Processo Administrativo nº 005/100 – Objeto: Aquisição de Material Odontológico – Valor Orçado: R\$ 49.433,80 – Convite nº 005/CC/2010.

- 05.02.10 – Processo Administrativo nº 006/10 – Objeto: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FORNECIMENTO DE INTERNET - VIARÁDIO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1MBPS (UM MEGA BITS POR SEGUNDO)” – Valor Orçado: R\$ 41.800,00 – Dispensa nº 001/CC/2010.

- 05.02.10 – Processo Administrativo nº 007/10 – Objeto: Construção de Unidades Habitacionais – Valor Orçado: R\$ 1.180.000,00 – Tomada de Preços nº 001/CC/2010.

- 05.02.10 – Processo Administrativo nº 006/10 – Empresa Vencedora: C. S. DA COSTA & CIA LTDA - R\$ 41.800,00.

- 08.02.10 - Processo Administrativo nº 003/10 – Ato: Homologado e Adjudicado;

- 08.02.10 – Contrato Prestação de Execução nº 003/LIC/2010 – Processo Administrativo nº 003/10; L. P. PAPELARIA LTDA ME – Valor R\$ 37.323,00 – Vigência: 31.12.10.

- 08.02.10 – Contrato Prestação de Execução nº 004/LIC/2010 - Processo Administrativo nº 003/10 - SHOPPING DO ESTUDANTE E CONFECÇÕES LTDA - ME; Valor: R\$ 21.223,50; Vigência: 31.12.10.

- **08.02.10 – Contrato Prestação de Execução nº 005/LIC/2010, Processo Administrativo nº 003/10: MARINA A. DOS SANTOS CONFECÇÕES - ME; Valor: R\$ 20.353,00; Vigência: 31.12.10.**

- **10.02.10 – Processo Administrativo nº 008/10 – Objeto: Execução de Sistema de Esgotamento primeira etapa – Valor Orçado: R\$ 2.061.855,67 – Concorrência Pública nº 001/CC/2010.**

- 10.02.10 – Processo Administrativo nº 009/10 – Objeto: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados – Valor Orçado de R\$ 73.060,00; – Convite nº 006/CC/2010.

- 10.02.10 – Processo Administrativo nº 010/10 – Objeto: Aquisição de Material Laboratorial, valor de R\$ 40.232,00 – Convite nº 007/CC/2010.

- 12.02.10 – Processo Administrativo nº 005/CC/10 – Empresas Vencedoras: MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 44.229,00; e ALPHA HOSPITALAR LTDA - R\$ 2.412,96

- 18.02.10 – Processo Administrativo nº 006/CC/10 – Ato: SUSPENSÃO/CANCELAMENTO do processo;

- 22.02.10 – Processo Administrativo nº 012/10 – Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Saúde, valor de R\$ 16.670,00 – Convite nº 008/CC/2010.

- 22.02.10 – Processo Administrativo nº 012/10 – Objeto: Aquisição de Material Hospitalar, valor de R\$ 79.999,70 – Convite nº 009/CC/2010.

- 23.02.10 – Processo Administrativo nº 009/10 – Empresas Vencedoras: ROSIVALDO PEREIRA DE SOUZA - R\$ 6.980,00; e ALBIRATAN V. RIBEIRO - R\$ 62.360,00;

- 23.02.10 – Processo Administrativo nº 010/10 – Empresa Vencedora: MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 38.776,10

- 26.02.10 – Processo Administrativo nº 007/10 – Empresa Vencedora: L. L. CONSTRUTORA LTDA. - R\$ 1.179.992,38.

General Carneiro – MT, 01 de março de 2.010.

**Magali Amorim Vilela de Moraes**  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Itiquira**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, através do Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições torna público aos interessados que no dia 24 de agosto de 2010, realizará licitação na modalidade, Pregão Presencial nº. 007/2010, as 09h30min horas, (horário de Cuiabá) objetivando a aquisição de 01(uma) ambulância com recursos de convenio estadual. A integra do Edital encontra-se a disposição de qualquer interessado na sala de licitações no endereço Av. Praça Frei Liberato, nº. 311, Bairro Centro na Cidade de Itiquira – MT. Fone (065) 3491-1061 expediente das 07h00min às 13h00min

Itiquira – MT, 10 de agosto de 2010.

**Anderson Rodrigues Vieira**  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Jaciara**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 062/2010**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 012/2010, de 01/02/2010, torna público o resultado da Licitação, Tomada de Preços nº. 062/2010 tendo por objeto: “**Seleção de melhor proposta para Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica, nas atividades desenvolvidas pelo DAE- Departamento de Água e Esgoto e outros projetos de interesse do Município de Jaciara-MT**”, feita no critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, consagrando-se vencedora a Empresa **CPOL – CONSULTORIA E PROJETOS DE OBRAS LTDA** ao valor global de R\$ 145.000,00 ( cento e quarenta e cinco mil reais), estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93. Jaciara-MT, 11 de agosto de 2010. Marcos José Souza – Presidente da CPL.

**Prefeitura Municipal de Jangada**

**TOMADA DE PREÇOS 005/2010 –  
AVISO DE RESULTADO**

O Município de Jangada/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que na licitação supracitada que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, foi obtido o seguinte resultado: Vencedora do certame a empresa **ALCEU GRUBER & CIA LTDA - ME** com valor de R\$ 53.051,00 (cinquenta e três mil e cinquenta reais) preço total. Jangada/MT, 09 de Agosto de 2010. José Candido da Rocha Neto Neto - Pres. da CPL.

**Prefeitura Municipal de Juína**

**PORTARIA Nº 243/2009**

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º – CEDER**, a Sra. **JUCELIA CLARA NUNES DE SOUZA**, mat. **527**, servidora ocupante do cargo de **Assistente Social 20 hs**, do Quadro Pessoal do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Juína/MT, para prestar serviços junto ao **CRESS – Conselho Regional de Serviço Social**, no período de **01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009**, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.022/2008.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01 de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **02 de Janeiro de 2009**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.063/2010**

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **BERNADETE DA SILVA SANTOS**, mat. **100**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de **02/01/2006 A 01/01/2007** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.064/2010**

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **CLAUDETE BURIOLA**, mat. **398**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/Banco de Sangue, referente ao período aquisitivo de **01/06/2007 a 31/05/2008** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.065/2010**

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **CLAUDIA LAZARETTI**, mat. **1302**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de **28/07/2007 a 27/07/2008** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.066/2010**

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **CLAUDIA SILVESTRIN**, mat. **586**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo I**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Finanças e Administração/Depto Contabilidade, referente ao período aquisitivo de **23/04/2007 a 22/04/2008** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.067/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **CLAUDOMIRO APARECIDO ROCHA**, mat. **404**, ocupante do cargo de **Motorista II**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Infra-Estrutura/Depto Estradas e Rodagem, referente ao período aquisitivo de **12/08/2007 a 11/08/2008** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.068/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **DENISE TANIA BROCCO**, mat. **65**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo II**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento/Depto Controle Urbano, referente ao período aquisitivo de **17/03/2001 a 16/03/2002** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.069/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA**, mat. **429**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Finanças e Administração/Depto Tributação, referente ao período aquisitivo de **01/03/2006 a 28/02/2007** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.070/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **ELIANE MARQUES AVELINO**, mat. **323**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem/SUS**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/PSF, referente ao período aquisitivo de **04/01/2007 A 03/01/2008** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.071/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **ENEZILDA APARECIDA DA SILVA HORING**, mat. **1220**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem/SUS**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/Hospital, referente ao período aquisitivo de **06/06/2006 a 05/06/2007** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.072/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **FRANCISCO RODRIGUES GRANJA**, mat. **564**, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Esporte, Lazer e Turismo/Depto Desporto, referente ao período aquisitivo de **02/04/2007 a 01/04/2008** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.073/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **HELIA CRISTINA BARRANKIEVECZ**, mat. **811**, ocupante do cargo de **Técnico de Gestão Escolar**, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de **24/03/2007 a 23/03/2008** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.074/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **IANE MARISA BIANCHI**, mat. **919**, ocupante do cargo de **Bioquímico 20 hs**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de **02/02/2006 a 01/01/2007** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.075/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **IANE MARISA BIANCHI**, mat. **921**, ocupante do cargo de **Bioquímico 20 hs**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/

Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de **01/06/2006 a 31/05/2007** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.076/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **IRINEU DA SOLEDADE SILVA**, mat. **1390**, ocupante do cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/Depto de Saúde, referente ao período aquisitivo de **01/06/2006 a 31/05/2007** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.077/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **ISANIA GERALDINA COSTA DE ANDRADE**, mat. **496**, ocupante do cargo de **Farmacêutico 20 hs**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de **01/03/2006 a 28/02/2007** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.078/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **ISRAEL HARTMANN**, mat. **2153**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem PSFI**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/PSFI, referente ao período aquisitivo de **01/03/2009 A 28/02/2010** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.079/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **JOAO BATISTA DE SOUSA JUNIOR**, mat. **1579**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo II**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Assistência Social - CRAS/PAIF, referente ao período aquisitivo de **01/04/2008 A 31/03/2009** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.080/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **JOSE CABRAL DE MELLO**, mat. **377**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Finanças e Administração/Depto Tributação, referente ao período aquisitivo de **08/02/2006 a 07/02/2007** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.081/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **JOSE LAERCIO DE FARIAS**, mat. **359**, ocupante do cargo de **Microscopista**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/Ações Epidemiologia e Cont. Doenças, referente ao período aquisitivo de **18/01/2007 a 17/01/2008** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.082/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **LAURO THEISEN**, mat. **39**, ocupante do cargo de **Carpinteiro Escolar**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de **01/06/2007 a 31/05/2008** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.083/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **LETICIA SILVEIRO DE SOUZA FERREIRA**, mat. **891**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/Depto Saúde, referente ao período aquisitivo de **22/02/2006 a 21/02/2007** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.084/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **LUCIMAR DA CRUZ FERREIRA**, mat. **2325**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem do Pólo PSFI**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/PSFI, referente ao período aquisitivo de **02/05/2009 A 01/05/2010** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.085/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **LUIZ CARLOS CABRERA MACHADO**, mat. **818**, ocupante do cargo de **Chefe de Divisão de Esporte**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Esporte, Lazer e Turismo/Depto Desporto, referente ao período aquisitivo de **01/05/2006 a 30/04/2007** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.086/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **MARCILENE NUNES BRAGA ROMAO**, mat. **1066**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/Banco Sangue, referente ao período aquisitivo de **02/07/2008 a 01/07/2009** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.087/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **MARIA ILSA PEREIRA DE JESUS**, mat. **632**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem/SUS**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de **07/04/2006 a 06/04/2007** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.088/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **MARIA SANTOS DA SILVA**, mat. **93**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/CAPS, referente ao período aquisitivo de **02/01/2000 A 01/01/2001** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.089/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **MAURICIO QUADROS**, mat. **684**, ocupante do cargo de **Assessor de Depto de Informática**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Finanças e Administração/Depto de Informática, referente ao período aquisitivo de **20/05/2007 a 19/05/2008** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.090/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **NILDA BARBOSA DA SILVA**, mat. **593**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem/SUS**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de **24/04/2007 a 23/04/2008** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.091/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **OSMARINA GONÇALVES DE URZEDO**, mat. **1673**, ocupante do cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/Depto de Saúde, referente ao período aquisitivo de **20/10/2008 a 19/10/2009** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.092/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **ROSANA KNUPP**, mat. **1895**, ocupante do cargo de **Chefe de Divisão de Apoio ao Produtor**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Agricultura/Depto de Agricultura, referente ao período aquisitivo de **09/02/2009 a 08/02/2010** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.093/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **ROSIMERI ZUCOLOTTO**, mat. **1172**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem/SUS**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de **10/07/2007 a 09/07/2008** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.094/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **SILVANA ROCHA VALIGUSKI**, mat. **1209**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/PSF, referente ao período aquisitivo de **03/07/2007 A 02/07/2008** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.095/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **SUSANA CRISTINA DA SILVA**, mat. **1941**, ocupante do cargo de **Diretora de Depto de Desportos**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Esporte/Depto Desporto, referente ao período aquisitivo de **02/02/2009 a 01/02/2010** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.096/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **BALDO BESPALHUK**, mat. **499**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Finanças e Administração/Depto de Tributação, referente ao período aquisitivo de **05/03/2006 a 04/03/2007** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.097/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **VALDAIR DA LUZ**, mat. 1291, ocupante do cargo de **Motorista II**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Infra-Estrutura/ Depto Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de **20/07/2007 a 19/07/2008** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 2.098/2010

**SÚMULA:** Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **WALDINEY CANI SANTOS**, mat. 1398, ocupante do cargo de **Enfermeiro PACS**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/PSF, referente ao período aquisitivo de **01/12/2008 A 30/11/2009** e período de gozo de **01/07/2010 A 30/07/2010**.

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de Julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 2.099/2010

**SÚMULA:** Prorroga Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder mais 60 (sessenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a Sra. **ROSILDA FIUZA DA ROCHA**, mat. 1967, servidora ocupante do cargo de **Regente Médio 20 hs**, durante o período de **07/07/2010 a 04/09/2010**, com retorno ao serviço no dia **05/09/2010**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de julho de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 2.100/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** **REMOVER** a Sra. **IRACEMA MONTEIRO CAMPANHARO**, mat. 5066, servidor (a) ocupante do cargo de **TECNICO DE GESTAO ESCOLAR**, da Secretaria de Educação e Cultura/CEI São Cristovão para a **Escola Pe. Jose de Anchieta**, a partir do dia **01 de julho de 2010**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01 de julho de 2010**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Juruena

### EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE n.º. 010/2010-CV

**Objeto:** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** para utilização em Iluminação Pública no Município de Juruena – MT.

**Preço Máximo:** **R\$ 20.671,00** (vinte mil seiscentos e setenta e um reais).

**Abertura:** **Dia 19 de Agosto de 2010, às 15h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de julho, 360 – Centro Juruena/MT.

**Informações:** O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, na Avenida 04 de julho, 360, Centro – Juruena/MT CEP: 78340-000.

Juruena - MT, em 11 de Agosto de 2010.

**LAERTE BAMBIL FLORES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO n.º. 022/2010-TP.

**Objeto:** Execução da Obra de **COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA** no Município de Juruena - MT

**Abertura:** **Dia 30 de Agosto de 2010, às 10h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, 360 – Centro Juruena/MT.

**Preço Máximo:** **R\$ 46.680,00** (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais).

**Informações:** O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, na Avenida 04 de Julho, 360, Centro – Juruena/MT CEP: 78340-000, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Juruena - MT, em 11 de Agosto de 2010.

**LAERTE BAMBIL FLORES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**  
Extrato do Contrato N.º. **218/2010**

**Partes:** **MUNICÍPIO DE JURUENA** e empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA**

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto fornecer os produtos na planilha a seguir, para aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS** no uso em obra de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial** em Vias Urbanas do Centro e do Bairro Vila Nova, no Município de Juruena – MT, tais como, Rua Anita Garibaldi, Rua Venezuela, Rua 15 de Novembro, Rua Emigrantes, Rua Goiás, Rua Cruzeiro do Sul, Rua Palaguas, Rua Santos Dumont, Rua Shalon e Rua Ezequiel Ramin, no período da assinatura deste contrato até à 31 de dezembro de 2010.

Lote	Material/Insumo	Quant.	Unid.	Valor Unid.	Valor Total
05	Cimento CP II-32	987,13	Sc.	21,90	21.618,15
<b>Total do Lote</b>					<b>21.618,15</b>

**Valor:** R\$ 21.618,15 (vinte e um mil seiscentos e dezoito reais e quinze centavos).

**Dotação Orçamentária:** 229 – 08.01.1.035.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

**Duração:** Até o dia 31 de dezembro de 2010.

**Data da Assinatura:** 03 de Agosto de 2010.

**Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 10 de Agosto de 2010.

**BERNARDINHO CROZETTA**  
Prefeito Municipal

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA  
Extrato do Contrato N.º. 219/2010

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA** e empresa **AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA**

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto fornecer os produtos na planilha a seguir, para aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS** no uso em obra de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial** em Vias Urbanas do Centro e do Bairro Vila Nova, no Município de Juruena - MT, tais como, Rua Anita Garibaldi, Rua Venezuela, Rua 15 de Novembro, Rua Emigrantes, Rua Goiás, Rua Cruzeiro do Sul, Rua Paiaguas, Rua Santos Dumont, Rua Shalon e Rua Ezequiel Ramin, no período da assinatura deste contrato até à 31 de dezembro de 2010.

Lote	Material/Insumo	Quant.	Unid.	Valor Unid.	Valor Total
01	Óleo Diesel	53.441,32	Litro	2,30	122.915,03
	Óleo Lubrificante	1.454,51	Litro	7,75	11.272,45
	Graxa Lubrificante	291,26	kg	6,80	1.980,56
<b>Total do Lote</b>					<b>136.168,04</b>

**Valor:** R\$ 136.168,04 (cento e trinta e seis mil cento e sessenta e oito reais e quatro centavos).

**Dotação Orçamentária:** 229 - 08.01.1.035.4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.

**Duração:** Até o dia 31 de dezembro de 2010.

**Data da Assinatura:** 03 de Agosto de 2010.

**Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena - MT, em 10 de Agosto de 2010.

**BERNARDINHO CROZETTA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA  
Extrato do Contrato N.º. 220/2010

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA** e empresa **PEDREIRA JUINA LTDA**

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto fornecer os produtos na planilha a seguir, para aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS** no uso em obra de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial** em Vias Urbanas do Centro e do Bairro Vila Nova, no Município de Juruena - MT, tais como, Rua Anita Garibaldi, Rua Venezuela, Rua 15 de Novembro, Rua Emigrantes, Rua Goiás, Rua Cruzeiro do Sul, Rua Paiaguas, Rua Santos Dumont, Rua Shalon e Rua Ezequiel Ramin, no período da assinatura deste contrato até à 31 de dezembro de 2010.

Material/Insumo	Quant.	Unid.	Valor Unid.	Valor Total
Brita nº. 1	335,01	TON	55,00	18.425,55
Brita nº. 0	370,00	TON	55,00	20.350,00
<b>TOTAL</b>				<b>38.775,55</b>

**Valor:** R\$ 38.775,55 (trinta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

**Dotação Orçamentária:** 229 - 08.01.1.035.4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.

**Duração:** Até o dia 31 de dezembro de 2010.

**Data da Assinatura:** 03 de Agosto de 2010.

**Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena - MT, em 10 de Agosto de 2010.

**BERNARDINHO CROZETTA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA  
Extrato do Contrato N.º. 221/2010

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA** e empresa **BALDIN & BALDIN LTDA**

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto fornecer os produtos na planilha a seguir, para aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS** no uso em obra de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial** em Vias Urbanas do Centro e do Bairro Vila Nova, no Município de Juruena - MT, tais como, Rua Anita Garibaldi, Rua Venezuela, Rua 15 de Novembro, Rua Emigrantes, Rua Goiás, Rua Cruzeiro do Sul, Rua Paiaguas, Rua Santos Dumont, Rua Shalon e Rua Ezequiel Ramin, no período da assinatura deste contrato até à 31 de dezembro de 2010.

Lote	Material/Insumo	Quant.	Unid.	Valor Unid.	Valor Total
04	Areia Grossa	131,05	M3	34,00	4.455,70
<b>Total do Lote</b>					<b>4.455,70</b>

**Valor:** R\$ 4.455,70 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** 229 - 08.01.1.035.4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.

**Duração:** Até o dia 31 de dezembro de 2010.

**Data da Assinatura:** 03 de Agosto de 2010.

**Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena - MT, em 10 de Agosto de 2010.

**BERNARDINHO CROZETTA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, através de seu Pregoeiro comunica as empresas que, fica prorrogado a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2010 para o dia **19 de Agosto de 2010 as 9:00 horas**. Maiores informações pelo telefone 3 228 - 1178 ou pelo email: ventura\_rubens@hotmail.com, no horário comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Lambari D'Oeste/MT em 10 de Agosto de 2010.

**Rubens Ventura**  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE 017/2010**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DO 6º LAMBARI FEST, LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO, CAMARIM, TENDAS, BANHEIROS QUIMICO, SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO, DJ, TELÃO, FILMAGEM, ILUMINAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO.

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 001/2010 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o CONVITE Nº. 017/2010, cujo certame se deu às 09:00 hs do dia 21/07/2010; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DO 6º LAMBARI FEST, LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO, CAMARIM, TENDAS, BANHEIROS QUIMICO, SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO, DJ, TELÃO, FILMAGEM, ILUMINAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO, foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: **J DA SILVA MARTINS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.06.291.907/0001-33 com valor de R\$: 55.240,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta reais).

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Lambari D'Oeste/MT. 28 de Julho de 2010.

RUBENS VENTURA  
Presidente da CPL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE 018/2010**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNER E CARTUCHOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 001/2010 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o CONVITE Nº. 018/2010, cujo certame se deu às 09:00 hs do dia 04/08/2010; objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNER E CARTUCHOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: **APPOLARI INFORMATICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.057.206/0001-22, nos lotes 01, 02, 03 e 04 totalizando R\$ 15.860,00 (Quinze mil oitocentos e sessenta reais).

Lambari D'Oeste/MT. 10 de Agosto de 2010.

RUBENS VENTURA  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Marcelândia**

LEI Nº 737/2010  
DATA : 19 de Julho de 2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Disposições Preliminares

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do município para o exercício de 2011, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
- V – Das Disposições sobre alterações na Legislação Tributária
- VI – Das disposições finais.

CAPÍTULO I  
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2011” (Anexo I), que foram estabelecidas no Plano Plurianual 2010-2013, aprovado em dezembro de 2009, e acompanham as seguintes metas:

- 1) – Desenvolver uma política de desenvolvimento sustentável da economia municipal, buscando os investimentos necessários para gerar trabalho, emprego e renda.
- 2) Melhorar o desempenho da gestão municipal, objetivando adquirir o equilíbrio financeiro para visar o atendimento das necessidades da sociedade.
- 3) Promover a cidadania através da melhoria da saúde, educação e inclusão social.

E obedecer as seguintes estratégias:

- I – promover a satisfação plena dos municípios através dos serviços públicos.
- II – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.
- III – As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- IV – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput, integrarão o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2011.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme **Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a ser definido no Plano Plurianual.

§ 4º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

- I – As obras em execução terão prioridade sobre os novos projetos,
- II – As despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão de serviços públicos.

CAPÍTULO II  
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

- I – O orçamento a que pertence, e,
- II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº 4.320/64 e atualizações posteriores.
- III – A categoria, modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Interministerial nº 325 de 27 de agosto de 2001, Portaria nº 048 de 31 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o FUNDEB, e a Consolidação das alterações de acordo com a Portaria Conjunta nº 03, de 14 de Outubro de 2008, que consolida o Manual de Receitas e Despesas, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá o disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Parágrafo Único** – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7º** - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Tabelas Explicativas da receita e da Despesa referentes aos três últimos exercícios;

**§ 1º** - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

**§ 2º** - Integrarão a lei orçamentária anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº 4.320/64, e demais anexos exigidos pela Resolução Normativa nº 001/2010 do TCE/MT, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

**§ 3º** - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, e da Lei 11.494-07, que normatizou o FUNDEB – Fundo Nacional de Ensino Básico.

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no

Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

#### CAPÍTULO III

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

**Art. 8º** - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2011, as receitas serão estimadas a preços correntes, tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 1º** - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

**§ 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2010, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2009 e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2011 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

**Art. 9º** - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2010.

**§ 1º** - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

IV – As projeções de crescimento Econômico;

**§ 2º** - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§ 3º** - Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

**§ 4º** - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

**Art. 10º** – A lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 11º** – A proposta orçamentária para 2011 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, e as despesas de Manutenção das Atividades e Projetos existentes não podem ser paralisadas ou reduzidas;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois anos seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2011 em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

**Art. 12º** – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 13º** – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art 14º** – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e de outras esferas de governo.

**Parágrafo Único** – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº 001/97 –STN e alterações posteriores.

**Art. 15º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** . Fica o Poder Executivo autorizado contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, nos termos do Art.62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 16º** - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

**Art. 17º** – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art 18º** - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

**§ 1º** - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas

metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

**§ 2º** - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Art 19º** – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2011 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/00.

**Art. 20º** – A lei orçamentária, conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (hum por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

**Art 21º** – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Planejamento e Finanças –, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2011, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

**§ 1º** . A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2011 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

#### CAPÍTULO IV

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 22º** – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art 23º** - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

**§ 1º** - Na execução orçamentária de 2011, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

**Art. 24º** – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto no parágrafo Único, inciso II, do Art. 71 da Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

**Parágrafo Único** – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos do Art. 29 da lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novo cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Processo Seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

**Art. 25º** – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2011, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**Parágrafo único** – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação do Plano de Cargos e Vencimentos – PCCV, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art 26º** – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo Único** – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

#### CAPÍTULO V

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

**Art 27º** – O município poderá rever e atualizar sua Legislação tributária anualmente.

**Art 28º** – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

**§ 1º** – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município. Mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente

**§ 2º** - Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

**§ 3º.** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

#### CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

**Art. 29º** – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 30/09/2010 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2011, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Marcelândia.

**Art. 30º** – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

**Art 31º** – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art 32º**– Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**§ 1º** - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 2º** - O Relatório da Gestão Fiscal, será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

**§ 3º** - Até o final dos meses de maio e setembro de 2011, e de fevereiro de 2011, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

**Art. 33º** – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2011, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

**§ 1º** - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais

previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

**§ 2º** - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§ 3º** - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 34º** – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2010, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2011 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 35º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 36º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JULHO DE 2010.

### Prefeitura Municipal de Matupá

#### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de Material para Construção

VALOR/GLOBAL: R\$ 96.856,18

VIGENCIA: 05 (cinco) meses

FONTE DO CODIGO GERAL: 03.001.04.122.0002.2002.339030 “035”

07.001.12.361.0011.2012.339030 “112”

09.002.08.244.0028.2037.339030 “275”

10.001.15.452.0045.2045.339030 “308”

13.001.13.392.0037.2051.339030 “357”

### Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 075/2010

A Prefeitura municipal de Mirassol D'oeste, MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. Nº 394 da Lei Complementar nº 046 de 19 de dezembro de 2005.

Resolve:

Tornar Público a lista dos devedores da DÍVIDA ATIVA referente aos débitos Municipais de receita Tributária e não Tributaria dos anos de 2006 e 2007.

Mirassol D'oeste, 10 de Agosto de 2010

**Aparecido Donizete da Silva**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Nobres

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS nº 06/2010

O Município de Nobres, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa **F.M. Construções Cíveis LTDA**, sagrou-se vencedora do Processo de Licitação no valor de R\$ 315.406,84 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, no Município de Nobres.

**Edson Friesrich**–  
Presidente da CPL

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE NOBRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 10/08/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2010 (c)	% (c/a)	
<b>A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	29.231.500,00	29.430.500,00	4.400.365,79	14,95	13.654.934,72	46,40	15.775.565,28
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	24.431.500,00	24.630.500,00	4.251.365,79	17,26	12.067.192,55	48,99	12.563.307,45
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.696.000,00	1.361.000,00	245.476,82	18,04	633.441,44	46,54	727.558,56
1.1.1.0.00.00 - Impostos	1.512.000,00	1.177.000,00	182.743,70	15,53	494.347,12	42,00	682.652,88
1.1.2.0.00.00 - Taxas	184.000,00	184.000,00	62.733,12	34,09	139.094,32	75,59	44.905,68
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	223.000,00	526.000,00	126.329,09	24,02	320.113,85	60,86	205.886,15
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	303.000,00	81.717,47	26,97	188.972,37	62,37	114.027,63
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	223.000,00	223.000,00	44.611,62	20,01	131.141,48	58,81	91.858,52
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	37.000,00	312.000,00	57.124,36	18,31	185.361,09	59,41	126.638,91
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	22.000,00	22.000,00	19.482,91	88,56	35.940,43	163,37	-13.940,43
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.069.600,00	22.025.600,00	3.790.943,24	17,21	10.601.986,71	48,13	11.423.613,29
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	22.069.600,00	22.025.600,00	3.790.943,24	17,21	10.601.986,71	48,13	11.423.613,29
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	310.900,00	310.900,00	31.492,28	10,13	326.289,46	104,95	-15.389,46
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	104.000,00	104.000,00	5.212,21	5,01	21.290,90	20,47	82.709,10
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	36.900,00	36.900,00	26.280,07	71,22	304.998,56	826,55	-268.098,56
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	4.800.000,00	4.800.000,00	149.000,00	3,10	1.587.742,17	33,08	3.212.257,83
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.800.000,00	4.800.000,00	149.000,00	3,10	1.584.742,17	33,02	3.215.257,83
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	4.800.000,00	4.800.000,00	149.000,00	3,10	1.584.742,17	33,02	3.215.257,83
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	0,00	397.000,00	112.053,32	28,23	261.734,84	65,93	135.265,16

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.231.500,00	29.827.500,00	4.512.419,11	15,13	13.916.669,56	46,66	15.910.830,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	29.231.500,00	29.827.500,00	4.512.419,11	15,13	13.916.669,56	46,66	15.910.830,44
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	29.231.500,00	29.827.500,00	4.512.419,11	15,13	13.916.669,56	46,66	15.910.830,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	21.456.650,51	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Jun	No Bimestre	Jan a Jun 2010	%	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.433.151,00	-105.200,00	30.327.951,00	5.824.446,18	17.583.893,49	4.092.378,73	11.197.226,54	36,92	19.130.724,46
DESPESAS CORRENTES	26.405.151,00	-807.400,00	25.597.751,00	4.062.941,91	13.916.928,11	3.777.869,66	10.375.574,04	40,53	15.222.179,96
Pessoal e Encargos Sociais	13.613.250,00	-1.650.998,00	11.962.252,00	2.045.684,97	5.869.259,85	1.840.949,91	5.547.796,83	46,38	8.414.455,17
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00	0,00	12.000,00	620,00	2.120,00	920,00	2.120,00	17,67	9.880,00
Outras Despesas Correntes	12.779.901,00	843.598,00	13.623.499,00	2.016.636,94	8.045.548,26	1.935.999,75	4.825.657,21	35,42	8.797.841,79
DESPESAS DE CAPITAL	4.028.000,00	702.200,00	4.730.200,00	1.761.504,27	3.666.965,38	314.509,07	821.652,50	17,37	3.908.547,50
Investimentos	3.600.000,00	720.700,00	4.320.700,00	1.712.259,12	3.517.321,31	276.622,43	683.473,81	15,82	3.667.228,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	428.000,00	-18.500,00	409.500,00	49.245,15	149.644,07	37.886,64	138.178,69	33,74	271.321,31
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	534.000,00	110.000,00	644.000,00	112.034,51	276.165,68	112.034,51	276.165,68	42,88	367.834,92
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	30.967.151,00	4.800,00	30.971.951,00	5.936.480,69	17.860.059,17	4.204.413,24	11.473.392,22	37,04	19.498.558,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	30.967.151,00	4.800,00	30.971.951,00	5.936.480,69	17.860.059,17	4.204.413,24	11.473.392,22	37,04	19.498.558,78
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.443.277,34	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.967.151,00	4.800,00	30.971.951,00	5.936.480,69	17.860.059,17	4.204.413,24	13.916.669,56	44,93	17.055.281,44

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOBRES  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 10/08/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	705.155,79	0,00	651.937,61	53.218,18	1.377.006,88	0,00	7.139,92	1.369.866,96
EXECUTIVO	0,00	705.155,79	0,00	651.937,61	53.218,18	1.377.006,88	0,00	7.139,92	1.369.866,96
Administração Direta	0,00	670.710,14	0,00	617.491,96	53.218,18	1.377.006,88	0,00	7.139,92	1.369.866,96
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	273.540,14	0,00	233.647,04	39.893,10	504.141,99	0,00	0,00	504.141,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	185.000,00	0,00	180.246,78	4.753,22	267.875,83	0,00	0,00	267.875,83
Investimentos	0,00	212.170,00	0,00	203.598,14	8.571,86	585.305,57	0,00	0,00	585.305,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.683,49	0,00	7.139,92	12.543,57
Administração Indireta	0,00	34.445,65	0,00	34.445,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	27.077,14	0,00	27.077,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	7.368,51	0,00	7.368,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>705.155,79</b>	<b>0,00</b>	<b>651.937,61</b>	<b>53.218,18</b>	<b>1.377.006,88</b>	<b>0,00</b>	<b>7.139,92</b>	<b>1.369.866,96</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOBRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 10/08/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>25.012.500,00</b>	<b>4.391.090,03</b>	<b>12.396.447,16</b>	<b>10.707.859,37</b>
Receita Tributária	1.361.000,00	245.476,82	633.441,44	594.831,46
IPTU	117.000,00	15.868,71	15.929,66	52.965,07
ISS	926.000,00	137.103,48	416.726,80	422.679,73
ITBI	134.000,00	29.771,53	61.690,66	21.423,93
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	184.000,00	62.733,12	139.094,32	97.762,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	923.000,00	238.382,41	581.848,69	430.319,70
Receita Previdenciária	700.000,00	193.770,79	450.707,21	320.606,68
Outras Contribuições	223.000,00	44.611,62	131.141,48	109.713,02
Receita Patrimonial Líquida	297.000,00	57.124,36	185.361,09	46.587,26
Receita Patrimonial	312.000,00	57.124,36	185.361,09	46.587,26
(-) Aplicações Financeiras	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.025.600,00	3.818.614,16	10.669.506,48	9.489.510,81
FPM	5.956.800,00	909.982,47	2.444.618,82	2.360.217,98
ICMS	7.582.400,00	1.410.179,04	4.048.664,72	3.066.333,03
Outras Transferências Correntes	8.486.400,00	1.498.452,65	4.176.222,94	4.062.959,80
Demais Receitas Correntes	405.900,00	31.492,28	326.289,46	146.610,14
Dívida Ativa	36.900,00	26.280,07	304.998,56	22.887,89
Receitas Correntes Diversas	369.000,00	5.212,21	21.290,90	123.722,25
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>4.800.000,00</b>	<b>149.000,00</b>	<b>1.587.742,17</b>	<b>251.980,37</b>
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.800.000,00	149.000,00	1.584.742,17	251.980,37
Convênios	4.800.000,00	149.000,00	1.584.742,17	251.980,37
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>4.800.000,00</b>	<b>149.000,00</b>	<b>1.584.742,17</b>	<b>251.980,37</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>29.812.500,00</b>	<b>4.540.090,03</b>	<b>13.981.189,33</b>	<b>10.959.839,74</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>26.241.751,00</b>	<b>3.889.904,17</b>	<b>10.651.739,72</b>	<b>8.314.939,51</b>
Pessoal e Encargos Sociais	12.606.252,00	1.952.984,42	5.823.962,51	3.728.383,56
Juros e Encargos da Dívida (IX)	12.000,00	920,00	2.120,00	3.865,43
Outras Despesas Correntes	13.623.499,00	1.935.999,75	4.825.657,21	4.582.690,52
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>26.229.751,00</b>	<b>3.888.984,17</b>	<b>10.649.619,72</b>	<b>8.311.074,08</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>4.730.200,00</b>	<b>314.509,07</b>	<b>821.652,50</b>	<b>475.254,69</b>
Investimentos	4.320.700,00	276.622,43	683.473,81	284.511,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	409.500,00	37.886,64	138.178,69	190.742,73
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>4.320.700,00</b>	<b>276.622,43</b>	<b>683.473,81</b>	<b>284.511,96</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>30.550.451,00</b>	<b>4.165.606,60</b>	<b>11.333.093,53</b>	<b>8.595.586,04</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)</b>	<b>-737.951,00</b>	<b>374.483,43</b>	<b>2.648.095,80</b>	<b>2.364.253,70</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE NOBRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 10/08/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	18.800.800,00	18.800.800,00	3.250.226,55	9.269.074,05	49,3
Receitas de Impostos	1.308.800,00	1.308.800,00	211.669,59	814.923,48	62,26
Impostos	1.177.000,00	1.177.000,00	182.743,70	494.347,12	42
Dívida Ativa dos Impostos	28.900,00	28.900,00	24.031,19	300.400,93	1.039,45
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	102.900,00	102.900,00	4.894,70	20.175,43	19,61
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	17.492.000,00	17.492.000,00	3.038.556,96	8.454.150,57	48,33
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.956.800,00	5.956.800,00	909.982,47	2.444.618,82	41,04
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	7.582.400,00	7.582.400,00	1.410.179,04	4.048.664,72	53,4
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	44.000,00	44.000,00	998,68	11.767,74	26,74
Cota-Parte IPVA	410.400,00	410.400,00	109.685,59	258.259,04	62,93
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.498.400,00	3.498.400,00	607.711,18	1.690.840,25	48,33
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.545.000,00	3.710.000,00	682.775,65	1.895.158,44	51,08
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.500.000,00	3.500.000,00	640.235,26	1.762.948,98	50,37
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.500.000,00	3.500.000,00	640.235,26	1.762.948,98	50,37
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	45.000,00	210.000,00	42.540,39	132.209,46	62,96
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>18.847.400,00</b>	<b>19.012.400,00</b>	<b>3.325.291,02</b>	<b>9.473.392,24</b>	<b>49,83</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.940.000,00	7.317.600,00	1.131.067,39	2.779.832,55	37,99
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	4.660.000,00	5.209.600,00	896.774,52	2.264.069,35	43,46
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	1.050.000,00	787.000,00	17.660,52	28.942,98	3,68
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	1.230.000,00	1.321.000,00	216.632,35	486.820,22	36,85
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>6.940.000,00</b>	<b>7.317.600,00</b>	<b>1.131.067,39</b>	<b>2.779.832,55</b>	<b>37,99</b>

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)		
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		72.108,73

DEDUÇÕES DA DESPESA		
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)		72.108,73
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)		0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)		0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas		0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)		0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>		<b>72.108,73</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)</b>	<b>2.635.615,09</b>
--	---------------------

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	28,43
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Jun 2010
	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE NOBRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 10/08/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.230.000,00	1.321.000,00	216.632,35	486.820,22	36,85
ENSINO FUNDAMENTAL	4.660.000,00	5.209.600,00	896.774,52	2.264.069,35	43,46
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.050.000,00	787.000,00	17.660,52	28.942,98	3,68
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>6.940.000,00</b>	<b>7.317.600,00</b>	<b>1.131.067,39</b>	<b>2.779.832,55</b>	<b>37,99</b>

FONTE:

| |



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2010

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-I

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			13.623.693,07	DESPESA			10.663.092,1
RECEITAS CORRENTES		13.645.230,21		DESPESAS CORRENTES		9.866.824,19	
RECEITA TRIBUTARIA	834.408,23			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.253.394,30		
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	131.141,48			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.120,00		
RECEITA PATRIMONIAL	35.940,43			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.611.309,89		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.317.496,56			INVESTIMENTOS	658.089,27		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	326.243,51			AMORTIZACAO DE DIVIDA	138.178,69		
RECEITAS DE CAPITAL		1.677.742,17		INTERFERENCIAS PASSIVAS		569.600,00	569.600,00
ALIENACAO DE BENS	3.000,00			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.674.742,17			REPASSES PASSIVOS	569.600,00		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-1.699.279,31					
INTERFERENCIAS ATIVAS							
<b>Total da Receita Orçamentária</b>			<b>13.623.693,07</b>	<b>Total da Despesa Orçamentária</b>			<b>11.232.692,1</b>
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER			774.330,79	CREDITOS A RECEBER			736.139,96
CONSIGNACOES		773.948,56		CONSIGNACOES			736.139,96
DE TERCEIROS				DE TERCEIROS			
PREVIDENCIA MUNICIPAL	178.099,64			PREVIDENCIA MUNICIPAL	177.558,91		
DEMAIS SEGURADOS	178.099,64			DEMAIS SEGURADOS	177.558,91		
INSS	207.305,91			INSS	197.672,97		
DEMAIS SEGURADOS	207.305,91			DEMAIS SEGURADOS	197.672,97		
PENSAO ALIMENTICIA	10.817,58			PENSAO ALIMENTICIA	10.817,58		
OUTROS CONSIGNATARIOS	377.725,43			OUTROS CONSIGNATARIOS	350.090,50		
DO TESOUREIRO MUNICIPAL		382,23		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
IRRF DE SERVIDORES	368,43			DEBITO DE TESOUREARIA			
ISS	13,80			CREDORES, ENTIDADES E AGENTES			
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			1.397.776,00
DEBITO DE TESOUREARIA				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ULTIMOS 5 ANOS		414.659,05	
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			634.275,42	DO EXERCICIO ANTERIOR	413.159,05		
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR		634.275,42		DO TERCEIRO EXERCICIO	1.500,00		
PESSOAL A PAGAR	535.253,33			RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		983.117,29	
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	98.722,09			LIQUIDADOS			
DIARIAS	300,00			VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
CREDORES, ENTIDADES E AGENTES				DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO							
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES							
<b>Total da Receita Extra-Orçamentária</b>			<b>1.408.606,21</b>	<b>Total da Despesa Extra-Orçamentária</b>			<b>2.133.916,00</b>
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			374.089,50	CAIXA			424.703,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO				BANCOS CONTA MOVIMENTO			
BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL			545.652,22	BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL			696.205,00
BANCOS CONTA VINCULADA			280.925,68	BANCOS CONTA VINCULADA			1.725.449,00
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
<b>Total do Saldo do Exercício Anterior</b>			<b>1.180.667,40</b>	<b>Total do Saldo para o Exercício Seguinte</b>			<b>2.846.358,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>			<b>16.212.966,68</b>	<b>TOTAL DA DESPESA</b>			<b>16.212.966,68</b>

| |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Nortelândia**

**TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA EM FAVOR DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DA BACIA DO VALE DO RIO SANTANA - COOPERMISA**

O **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.425.170.0001-06, com sede administrativa na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, Centro, Fone (65) 3346-1411, CEP 78.430-000, neste ato representado pelo Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 042.840/SSP/MT e CPF/MF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na Ave. Valentin Peron, s/nº, Centro, nesta cidade e comarca de Nortelândia – MT, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DA BACIA DO VALE DO RIO SANTANA – COOPERMISA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.955.493/0001-77, com sede nesta cidade de Nortelândia, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu Presidente Valdir Ascari, nos termos da Lei Municipal nº. 160/2010, de 11/05/2010, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO**, tendo em vista o que consta do processo administrativo competente, mediante as seguintes condições:

**DO OBJETO E DO PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente **TERMO** tem por objeto a **Concessão de Uso** de bem(ns) móvel(is) pertencente(s) à **CONCEDENTE** e descrito(s) no **Anexo I**, em favor da **CONCESSIONÁRIA**, que ficará(ao) alocados na sede da **COOPERMISA**, pelo prazo de **03 (três) anos**, a contar da data de sua assinatura.

1.1O prazo fixado no caput poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CONCESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, **60 dias** antes do término da vigência deste instrumento de Concessão de Uso, e aceite pela **CONCEDENTE**.

1.2A **CONCEDENTE**, a qualquer momento poderá revogar a presente **Concessão de Uso**, caso em que o(s) bem(ns) deverá(ao) ser devolvido(s) imediatamente pela **CONCESSIONÁRIA**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Constituem obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

2.1 Zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado;

2.2 Devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada;

2.3 Encaminhar anualmente inventário dos bens em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Setor de Patrimônio da **CONCEDENTE**;

2.4 Permitir à **CONCEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns);

2.5 Em caso de perda, a qualquer título, ou dano nos bens cedidos, ressarcir a **CONCEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, à critério da **CONCEDENTE**, tal reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

2.6 Arcar com as despesas de transporte e seguro, motorista, combustível, manutenção e conservação dos bens, ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Concessão de Uso;

2.7 Arcar com as despesas que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Concessão de Uso, assim como despesas trabalhistas e/ou com acidentes do trabalho durante a referida Concessão de Uso, desobrigando a **CONCEDENTE** de qualquer responsabilidade, ou a vir responder juridicamente em qualquer via regressiva ou esfera judicial, como contrapartida à Concessão.

**DO CARÁTER PRECÁRIO DA CONCESSÃO DE USO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A(O) **COOPERMISA** reconhece o caráter precário da presente Concessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CONCEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

**DO FORO**

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Nortelândia, Estado de Mato Grosso como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Nortelândia-MT, em 02 de junho de 2010.

Prefeitura Municipal de Nortelândia  
Neurilan Fraga  
Prefeito Municipal

**COOPERMISA**

Testemunhas:

1. Nome:	2. Nome:
Assinatura:	Assinatura:

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DOS BENS CONCEDIDOS**

1. Um caminhão novo marca Volkswagen, modelo 24.220 Euro3 Worker, com 218cv, capacidade de PBT de 23.000 kg;

2. Um tanque coletor de leite a granel, com capacidade de 10.000 litros;

3. Um veículo utilitário novo marca GM, modelo S10 Advantage S, com 147cv, capacidade de 2.300 kg.

**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

*A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Nova Brasilândia - MT torna público aos interessados que no processo de inexigibilidade de Licitação nº. 002/2010, devido à existência de apenas uma rádio, caracterizando assim inviabilidade de competição foi executado a modalidade Inexigibilidade para contratação dos Serviços Via Rádio para divulgação de matéria de interesse deste município, no período de 13 de agosto de 2010 a 31 de dezembro de 2010, com um valor global de R\$ 8.440,00 (Oito Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).*

Nova Brasilândia MT, 10 de agosto de 2010.

**Jean Carlos Pereira de Souza**  
**Presidente da Comissão**

**RESUMO DA DECISÃO**

Constatada ilegalidade, a Administração deve promover a anulação do ato administrativo, conforme, aliás, entendimento pacificado perante o Colendo STF, por meio da Sumula 473.

Pelo exposto, determino a **ANULAÇÃO** do **Pregão nº. 003/2010**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, determinando a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, desta vez obedecidas todas as previsões legais.

Nova Brasilândia, 10 de agosto de 2010.

**JAMAR SILVA LIMA**  
**Prefeito Municipal**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2010  
PROCESSO 084/EPP/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2010**, que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E PROJETOS DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**”, Data de abertura das Propostas: **26/08/2010** Horário: **09h:15min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco do Brasil, Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas. Nova Canaã do Norte – MT, 11 de Agosto de 2010.

**Evandro Dias Godoi**  
Pregoeiro

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Dispensa de Licitação 005/2010

Na edição do Diário Oficial dos Municípios - AMM, de 30/07/2010, pg. 27, onde se lê **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2010**, leia-se **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2010**

**Izaru Belarmino Leite**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Nova Lacerda****Aviso de licitação.  
Tomada de preço 011/2010./SAÚDE**

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT torna publico que fará realizar Tomada de Preço cujo objeto aquisição de peças para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde.

Data da abertura dos envelopes: 30/08/2010, às 13:30hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sítio à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 11 de agosto de 2010.

**Alex Rômulo Faustino de Oliveira**  
- Presidente da CPL.

**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré****DECRETO Nº. 799 DE 09 DE AGOSTO DE 2.010.**

“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados em Concurso Público.”

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal Nº. 725 de 18 de Junho de 2.010.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica convocado os candidatos a seguir relacionados com respectivo cargo.

CARGO	NOME DO CANDIDATO
-------	-------------------

Motorista Cat. D Edgar Machado Pereira

**Art. 2º.** O Não comparecimento do candidato no prazo de 30 dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

**Art. 3º** - O candidato a ser nomeado e empossado, deverá tender o seguinte procedimento:

I. Comparecer em data, horário e local preestabelecido para tomar posse e receber designação para o respectivo local e trabalho;

II. Para tomar posse, o candidato deve apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art.12 e Art.37, I da CF/88);

b) Estar em dia com a obrigação eleitoral para candidato de ambos o sexo e com a obrigação militar para o candidato do sexo masculino;

c) Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo no qual concorre;

d) Registro no Conselho da respectiva categoria, quando de tratar de profissão regulamentada. Incluindo o comprovante de quitação da anuidade;

e) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;

f) Não haver infringido as leis constantes deste Edital;

g) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

h) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

i) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por bateria de exame feito por Junta Médica Oficial do Município.

**Art. 4º** - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

**Parágrafo Único** - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 09 de Agosto de 2.010.

**Railda de Fátima Alves**  
Prefeita Municipal.

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena****AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO Nº 002/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Licitação, avisa aos interessados e a quem possa interessar, que as 09:00 (nove) Horas do dia 27 de agosto de 2010, no prédio da Prefeitura Municipal, sítio à Praça João Alberto Zaneti, S/Nº, estará realizando Licitação na Modalidade Leilão dentro do que estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94, para a venda pública dos bens a seguir relacionados:

- Caminhão Basculante MERCEDES BENS 1718, ano de fabricação 2000/2000.

O Edital de Leilão Nº 002/2010, será entregue aos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, mediante recolhimento de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) não reembolsáveis de Segunda a Sexta-feira no horário das 08:00 as 12:00 horas.

Nova Santa Helena/MT, em 10 de agosto de 2010.

**ALEX OSCAR DE SOUSA** -  
Presidente da CPL

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 05/08/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	17.614.367,00	17.319.632,75	2.101.421,10	7.096.365,22	2.190.028,66	5.406.481,90	100,00	31,22	11.913.150,85
LEGISLATIVA	1.131.108,00	1.125.108,00	86.517,52	318.545,14	87.429,52	259.799,14	4,81	23,09	865.308,86
Ação Legislativa	1.131.108,00	1.125.108,00	86.517,52	318.545,14	87.429,52	259.799,14	4,81	23,09	865.308,86
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.145.105,33	2.076.471,08	323.822,60	983.807,45	292.034,89	735.231,86	13,60	35,41	1.341.239,22
Administração Geral	1.960.105,33	1.891.471,08	301.274,61	922.480,50	263.292,49	673.904,91	12,46	35,63	1.217.566,17
Administração Financeira	185.000,00	185.000,00	22.547,99	61.326,95	28.742,40	61.326,95	1,13	33,15	123.673,05
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	433.649,54	433.649,54	66.141,49	161.313,53	54.298,62	145.484,25	2,69	33,55	288.165,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	413.649,54	413.649,54	66.141,49	161.313,53	54.298,62	145.484,25	2,69	35,17	268.165,29
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.697,50	99.597,50	19.599,03	19.599,03	19.599,03	19.599,03	0,36	19,68	79.998,47
Previdência do Regime Estatutário	100.697,50	99.597,50	19.599,03	19.599,03	19.599,03	19.599,03	0,36	19,68	79.998,47
SAÚDE	3.405.916,25	3.403.916,25	530.988,42	1.962.819,97	564.960,65	1.382.660,50	25,57	40,62	2.021.255,75
Administração Geral	263.000,00	336.000,00	100.809,51	217.160,26	100.671,26	176.595,13	3,27	52,56	159.404,87
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Atenção Básica	1.812.916,25	2.026.916,25	181.834,29	1.268.393,29	206.825,69	733.976,25	13,58	36,21	1.292.940,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.100.000,00	811.000,00	241.615,26	460.920,39	253.484,34	458.493,09	8,48	56,53	352.506,91
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	70.000,00	6.729,36	16.346,03	3.979,36	13.596,03	0,25	19,42	56.403,97
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.427.852,45	4.380.852,45	665.093,83	2.414.798,61	767.761,51	1.831.603,52	33,88	41,81	2.549.248,93
Ensino Fundamental	4.412.852,45	4.365.852,45	665.093,83	2.414.798,61	767.761,51	1.831.603,52	33,88	41,95	2.534.248,93
Ensino Médio	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CULTURA	129.001,57	129.001,57	27.541,52	57.892,26	16.667,83	46.390,69	0,86	35,96	82.610,88
Difusão Cultural	22.000,00	22.000,00	9.296,79	9.296,79	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Desporto Comunitário	107.001,57	107.001,57	18.244,73	48.595,47	16.667,83	46.390,69	0,86	43,36	60.610,88
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.870.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
Infra-estrutura Urbana	1.870.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
HABITAÇÃO	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Habitação Urbana	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	520.434,16	520.434,16	16.070,16	60.770,09	15.142,48	58.934,61	1,09	11,32	461.499,55
Promoção da Produção Animal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Extensão Rural	480.434,16	480.434,16	16.070,16	60.770,09	15.142,48	58.934,61	1,09	12,27	421.499,55
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	173.783,50	123.783,50	7.657,76	28.502,49	7.796,37	28.439,02	0,53	22,97	95.344,48
Promoção Comercial	89.870,00	39.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.870,00
Turismo	83.913,50	83.913,50	7.657,76	28.502,49	7.796,37	28.439,02	0,53	33,89	55.474,48
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	2.402.243,70	2.492.243,70	357.988,77	1.088.316,65	364.337,76	898.339,28	16,62	36,05	1.593.904,42
Transporte Rodoviário	2.402.243,70	2.492.243,70	357.988,77	1.088.316,65	364.337,76	898.339,28	16,62	36,05	1.593.904,42
DESPORTO E LAZER	110.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Desporto Comunitário	110.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	454.575,00	454.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.575,00
Reserva de Contingência	454.575,00	454.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.575,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	294.734,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.734,25
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	294.734,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.734,25
Previdência do Regime Estatutário	0,00	294.734,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.734,25

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 05/08/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)		% (e/a)
<b>TOTAL</b>	17.614.367,00	17.614.367,00	2.101.421,10	7.096.365,22	2.190.028,66	5.406.481,90	100	30,6996	12.207.885,10

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 05/08/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)</b>	6.524.788,86	6.524.788,86	1.391.146,82	3.834.973,82	58,78
Receitas de Impostos	202.207,07	202.207,07	25.020,74	72.570,92	35,89
Impostos	165.632,07	165.632,07	25.020,74	71.054,46	42,9
Dívida Ativa dos Impostos	36.575,00	36.575,00	0,00	1.516,46	4,15
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.322.581,79	6.322.581,79	1.366.126,08	3.762.402,90	59,51
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.675.200,00	2.675.200,00	545.989,54	1.466.771,38	54,83
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	23.826,00	23.826,00	4.019,78	12.059,34	50,61
Cota-Parte ICMS	2.283.799,43	2.283.799,43	508.459,44	1.456.164,42	63,76
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	11.704,00	11.704,00	1.853,68	8.883,07	75,9
Cota-Parte IPVA	63.536,00	63.536,00	33.581,47	67.976,28	106,99
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.264.516,36	1.264.516,36	272.222,17	750.548,41	59,35
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)</b>	3.501.795,00	3.501.795,00	498.460,70	1.349.590,54	38,54
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.218.600,00	3.218.600,00	440.306,31	1.212.515,19	37,67
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.218.600,00	3.218.600,00	440.306,31	1.212.515,19	37,67
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	283.195,00	283.195,00	58.154,39	137.075,35	48,4
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>8.762.067,50</b>	<b>8.762.067,50</b>	<b>1.617.385,35</b>	<b>4.434.015,95</b>	<b>50,60</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
<b>VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	1.374.852,45	1.374.852,45	286.077,00	609.335,80	44,32
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.290.852,45	1.290.852,45	269.937,14	558.400,54	43,26
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	84.000,00	84.000,00	16.139,86	50.935,26	60,64
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)</b>	3.053.000,00	3.006.000,00	481.684,51	1.222.267,72	40,66
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.865.000,00	1.865.000,00	235.858,74	702.200,48	37,65
Outras Despesas no Ensino Básico	1.188.000,00	1.141.000,00	245.825,77	520.067,24	45,58
<b>VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>4.427.852,45</b>	<b>4.380.852,45</b>	<b>767.761,51</b>	<b>1.831.603,52</b>	<b>41,81</b>
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					461.966,78

DEDUÇÕES DA DESPESA		
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)		461.966,78
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)		0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)		0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas		0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)		0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>		<b>461.966,78</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)</b>		<b>907.669,96</b>

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / II) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	23,67
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	57,91

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Jun 2010
	0,00	118.712,44

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 05/08/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	4.412.852,45	4.365.852,45	767.761,51	1.831.603,52	41,95
ENSINO MÉDIO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>4.427.852,45</b>	<b>4.380.852,45</b>	<b>767.761,51</b>	<b>1.831.603,52</b>	<b>41,81</b>

FUNTE:

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 9.10 - 05/08/10

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2010		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 05/08/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 05/08/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	9.146,17	5.148,58
Ativo Disponível	0,00	406.272,48	392.274,89
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	495.446,30	397.126,31	387.126,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-9.146,17	-5.148,58
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>-9.146,17</b>	<b>-5.148,58</b>

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2010 (c - a)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	3.997,59	-5.148,58
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>		0,00

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Paranatinga**

PORTARIA Nº 88 DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I** – Exonerar a Sr<sup>a</sup> **DENIZE FRIZON**, inscrita no CPF sob o nº 550597241-15, do Cargo de Diretor de Departamento de Expediente, Cerimonial e Comunicação.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de agosto de 2010.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2010**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 27/2010, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 042/2010, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Pães, Bolos e Salgados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias. Foi vencedora a empresa: Donisete R. da Silva – ME com o valor de **R\$ 66.750,91 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos)**.

Paranatinga, MT, 10 de agosto de 2010.

**Azélide Aparecida Borille Garcia**  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**

**AVISO DE LICITAÇÃO –  
TOMADA DE PREÇOS 016/2010**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 013 de 13 de Janeiro de 2010, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 016/2010**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **“CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM RADIO, TV, SITES, JORNAL ESCRITO, COM VEICULAÇÃO NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO LOCAL”** que será realizado às 13:00 horas do dia 30 de Agosto de 2010, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h a 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-1029. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 11 de Agosto de 2010.

**MANOEL DE JESUS N. BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Poconé**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
021/2010**

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeira designado pela Portaria nº 023/2010 de 01/02/2010, torna Publico a Prorrogação de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para **COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS MÁQUINAS DO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNIIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**.

Que seria dia 10/08/2010, passará para dia 20/08/2010, às 8:00 horas, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt de Segunda a Sexta-feira das 0700 às 1300 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Informações pelo telefone 0\*\*65 3345 1952

Objeto da Licitação:

**COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS MÁQUINAS DO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.**

Poconé – Mt, 11 de Agosto de 2010.

**LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS**  
PREGOEIRA

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2010**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público realizado em 23/09/2007**, prorrogado o prazo de validade pelo Decreto nº 721/2009, de 16 de outubro de 2009, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na **sede da mesma**, para apresentarem os documentos e habilitação exigidos a tomar posse de seu respectivo cargo:

- Cargo: **MOTORISTA**
- o **Alexsandro de Matos**

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT**, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pontal do Araguaia, 11 de Agosto de 2010.

**Gerson Rosa de Moraes**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Porto Estrela**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.:039/2010..**

Partes: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT e Martins e Campos Ltda -ME - Objeto Aquisição de moveis e eletrodomésticos, destinado ao uso das secretarias desta Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT,. – Valor R\$- 12.987,00 (Doze mi noventa e oitenta e sete reais)– Prazo: 08 (oito) meses – vigencia: 31 de Dezembro de 2010 – Dot. Orç.:1003-449052-2018449052-2053449052-2028449052-2042449052

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

## Prefeitura Municipal de Ponte Branca

### AVISO DE PUBLICAÇÃO PONTE BRANCA – MT, 09/08/2010.

“A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”.

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO de número 34 de 19/03/2010, 35 de 19/03/2010, 38 de 19/04/2010, 40 de 10/05/2010, 41 de 08/06/2010, 42 de 14/07/2010 e 43 de 23/07/2010 que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Ponte Branca.

#### EXTRATO COTRATO 34/2010

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a Locação de um imóvel da Contratada, para instalar o Posto do Cartório Eleitoral

**Contratada:**

Sr. Jerônimo Moreira Miranda, casado, pecuarista, residente e domiciliado neste Município cadastrada (o) CPF sob o n.º 079.470.541-34, localizado à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, Nº. 573, portador do RG n.º 073.982

**Data do contrato:** 19 de Março de 2010.

**Prazo:** O presente contrato vigorará até 31/12/2010, podendo ser prorrogado de comum acordo, com respaldo no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

**Valor do Contrato:** Pela locação do imóvel a LOCATÁRIA pagará ao (a) LOCADOR (A), o valor correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, cujo valor global estimado é de R\$ 2.000,00 (dois mil e duzentos reais)

Pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da LOCATÁRIA até 10 (dez) dias do mês subsequente que ocorrerá a cada 30 (trinta) dias.

**JAQUELINA SOARES PIRES  
Prefeita Municipal**

#### EXTRATO COTRATO 35/2010

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**OBJETO:** fornecimento para a **CONTRATANTE DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO**

**Empresa Contratada:**

**ONEIDES DOMINGOS DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente Dutra, Município de Ponte Branca - MT, CEP: 78.610-000, com inscrição no CNPJ sob o nº 10.660.950/0001-04, Inscrição Estadual sob o nº.13.367.706-0, neste ato representada pelo seu sócio, Oneides Domingos da Silva

**Data do contrato:** 19 de Março de 2010.

**Prazo:** O presente Contrato terá a vigência até 31/12/2010 ou mediante a entrega total dos produtos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser (em) prorrogado(s) por igual (is) período(s), desde que haja interesse e conveniência da **Administração**

**Valor do Contrato:** O valor global do presente Contrato fica estimado em **R\$ 67.741,07 (Sessenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Sete Centavos)**, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA,

**JAQUELINA SOARES PIRES  
Prefeita Municipal**

#### EXTRATO COTRATO 38/2010

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de computadores a serem realizados nos equipamentos instalados na Prefeitura Municipal de Ponte Branca, denominada Contratante Para o Exercício de 2010

**Empresa Contratada:**

**DIGITAL TI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA** inscrita no CNPJ sob o nº **11.576.398/0001-25**, estabelecida à Rua Francisco Tabua, nº 94 Bairro Vila Santo Antonio, Rondonópolis - MT. CEP: 78.700-493, representada neste ato por seu sócio Sr.(a) **KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**

**Data do contrato:** 19 de Abril de 2010.

**Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, compreendendo ao período de 16 de Abril de 2010, a 31 de Março de 2011, podendo ser prorrogado de comum acordo, com base no inciso II e ou IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviços a serem executados de forma continuada.

**Valor do Contrato:** O valor total para execução dos serviços, objeto do presente contrato é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**.

**JAQUELINA SOARES PIRES  
Prefeita Municipal**

#### EXTRATO COTRATO 40/2010

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**OBJETO:** A CONTRATADA, neste ato e por este instrumento, obriga-se a fornecer para a **CONTRATANTE, MEDICAMENTOS DESTINADOS AO PSF DESTE MUNICÍPIO.**

**Empresa Contratada:**

**BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Miguel Esquina c/Rua Monteiro Lobato, s/n, Quadra 52, Lote 07,08 e 09, CEP: 74.916-140, Jardim Nova Era, Município de Aparecida de Goiânia – GO, com inscrição no CNPJ sob o nº 04.929.044/0002-32, Inscrição Estadual sob o nº.10.411.306-5, neste ato representada pelo seu sócio, **AVENIR BARBOSA JUNIOR.**

**Data do contrato:** 10 de Maio de 2010.

**Prazo:** O presente Contrato terá a vigência até 31/12/2010 ou mediante a entrega total dos produtos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser (em) prorrogado(s) por igual (is) período(s), desde que haja interesse e conveniência da **Administração.**

**Valor do Contrato:** O valor global do presente Contrato fica estimado em **R\$ 69.536,30 (Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos).**

**JAQUELINA SOARES PIRES  
Prefeita Municipal**

#### EXTRATO COTRATO 41/2010

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**OBJETO:** Prestação de serviços de Construção e Reforma de Mata Burro, nas vias rurais nos domínios do município de Ponte Branca.

**Contratada:**

**OSVALDO GONÇALVES DE SOUZA** CPF: 218.239.601-20, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua. Duque de Caixias, s/n, neste Município

**Data do contrato:** 08 de Junho de 2010.

**Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 08/06/2010 a 15/07/2010, prorrogável por motivo de força maior e/ou conforme cláusula décima quarta deste instrumento.

**Valor do Contrato:** Pelos serviços aqui avençados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos reais), pelos serviços descritos na cláusula primeira.

**JAQUELINA SOARES PIRES  
Prefeita Municipal**

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**EXTRATO CONTRATO  
42/2010**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
**OBJETO:** Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da **Orquestra de Violeiros do Vale do Araguaia**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Sinvaldo Vieira dos Santos "SAKAY" Brasileiro, casado, portador do CPF: 329.314.251 e RG: 630.147 – SSP/MT.

**Empresa Contratada:**

CONTRATADO: A **ORQUESTRA DE VIOLEIROS DO VALE DO ARAGUAIA**, CNPJ: 08.341.788/0001-01 com sede na rua das Esmeraldas, nº 1217 – Setor Jardim Nova Barra Sul na cidade de Barra do Garças – MT.

**Data do contrato:** 14 de Julho de 2010.

**Prazo:** O show terá duração de duas horas (120 minutos).

**Valor do Contrato:** A CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) ao CONTRATADO, no dia 26 de Julho de 2010, em contraprestação à apresentação musical da Orquestra de Violeiros do Araguaia..

**JAQUELINA SOARES PIRES  
Prefeita Municipal**

**EXTRATO CONTRATO  
43/2010**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**OBJETO:** A CONTRATADA, neste ato e por este instrumento, obriga-se a fornecer para a **CONTRATANTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Empresa Contratada:**

OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, neste Município de Ponte Branca - MT, CEP: 78.610-000, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.658.192/0001-77.

**Data do contrato:** 23 de Julho de 2010.

**Prazo:** O presente Contrato terá a vigência até 31/12/2010, contados a partir de sua assinatura, podendo ser (em) prorrogado(s) por igual (is) período(s), desde que haja interesse e conveniência da **Administração.**

**Valor do Contrato:** O valor global do presente Contrato fica estimado em **R\$ 8.339,30 (Oito Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos).**

**JAQUELINA SOARES PIRES  
Prefeita Municipal**

**Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS**

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados, o resultado do credenciamento para contratação de serviços médicos realizado no dia 09/08/2010, às 10h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, conforme Processo Licitatório nº 032/2010 – Dispensa nº 002/2010

Médico credenciado: Dr. Rui Antonio de Carvalho.

Carteira de Identidade nº. 196588-26 SSP/SP.

CPF nº 483.040.267-91.

CRM 4795/MT.

Ribeirãozinho - MT, 04 de agosto de 2010.

Euloá Ana Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Assunto:** Dispensa de Licitação Nº 002/2010

**Justificativa:** Tendo em vista a necessidade dos serviços urgentes, a Comissão Permanente de Licitação resolve fundamentada no inciso V, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, considerar, Dispensável a licitação para

Contratação de Serviços Médicos, para atender no Hospital Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribeirãozinho - MT.

Ribeirãozinho-MT, 10 de agosto de 2010.

Euloá Ana Cardoso - Presidente da C. P. L

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Prefeito Aparecido Marques Moreira, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2010.

**Aparecido Marques Moreira -  
Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**

**Ato Administrativo nº 017,  
De 11 de Agosto de 2010.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Rosário Oeste – MT, **DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer declaração que autoriza o uso e ocupação do solo para a realização de pavimentação asfáltica em Rosário Oeste, no bairro **Nossa Senhora Aparecida** e para o **Distrito do Bauxi.**

**Art. 2º.** Este **ATO** entrará em vigor a partir de sua publicação ou afixação.

**Art. 4º.** Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 11 de Agosto de 2010;

**JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Salto do Céu**

**PORTARIA Nº 181/2010  
DE 04 DE AGOSTO DE 2010**

“ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS: SEC. MUN. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO, SEC. MUN. DE FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO, DO ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Srº OSVALDO KATSUO MINAKAMI, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de alteração do horário de funcionamento para melhor atender as necessidades municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o horário de funcionamento das Secretarias a seguir: Sec. Mun. De Plan. e Administração, Sec. Mun. De Finanças e Gabinete do Prefeito do órgão Público do Poder Executivo Municipal, fixado entre as 7:00 às 13:00Horas.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Agosto de 2010.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**OSVALDO KATSUO MINAKAMI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Santa Carmem****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 04/2010**

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 04/2010, destinada à DESPESA COM PASSAGENS AEREA PARA ATENDER O GABINETE E DEMAIS SECRETARIA DO MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia 11/08/2010, teve como vencedor a empresa: M. ZACHARIAS SCHULZ E CIA LTDA .

SANTA CARMEM - MT, 11 de agosto de 2010.

**MARCELI SALETE TAFAREL**  
Presidente da CPL

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2009**

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n º 014/2009, de 16 de janeiro de 2009, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 982582 SSP/MT e do CPF n º 630.307.051-53, denominado CONTRATANTE e o (a) Sr<sup>o(a)</sup>. DIRCE INES NIEDERLE MENIN, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do CPF n º 002.492.601-90, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do CONTRATADO.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá R\$ 413,87 (Quatrocentos e treze reais e oitenta e sete centavos ) referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais conforme rescisão.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 18 de Janeiro de 2010.

GERSON ANTONIO MAURINA                      DIRCE INES N MENIN  
Prefeito Mun. em Exercício                      Auxiliar Administrativo

TESTEMUNHAS:

AIRTON FRIGERI                      SCHANA B. MALINSKI  
CPF/MF: 870.711.501-68                      CPF/MF: 856.762.171-20

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010**

Objeto: Aquisição Móveis e Eletrodomésticos. Data de abertura: 23/08/2010 às 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital Completo pode ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161 e pelo Email:licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br. Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de agosto de 2010.

**LUIZ CARLOS FIDALSKI –**  
Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2010**

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia, Medicamentos e Materiais Hospitalares. Data de abertura: 24/08/2010 às 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital Completo pode ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161 e pelo Email:licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br. Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de agosto de 2010.

**LUIZ CARLOS FIDALSKI**  
- Pregoeiro.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 25.1/2010 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010.**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2010**, realizado no dia 10.04.2010, para comparecer no prazo de 02 (dois) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse temporária no cargo em que foi classificado.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Uma foto 3x4, recente;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.

**MONITORA DE CRECHE**  
ALINE DA SILVA PEREIRA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 01 de Julho de 2010.

**LUIZ CARLOS FIDALSKI**  
Presidente da Comissão Organizadora

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009 Edital de Concurso Público Nº 26.01/2010**

O Senhor Roberto Jose Morandini – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

**TORNAR PÚBLICO:**

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2009 de 23/12/2009 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 05.01/2010/2008 de 10/02/2010.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

exigidos pela Prefeitura Municipal disponibilizados no site:  
[www.santaritadotrivelato.mt.gov.br](http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br).

III—O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital Nº 01.01/2009.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
3º	RUBIA REGINA MARTINS DE SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 11 de Agosto de 2010.

**ROBERTO JOSE MORANDINI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger**

**PORTARIA N.º 027/GP/2010.**

“Dispõe sobre a **Retificação** da Portaria nº 353/91, de 08/10/1991, que trata da concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra. **Maria Izabel de Souza Teixeira**, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. **Oswaldo Teixeira**.”

**O Prefeito do Município de Santo Antonio do Leverger**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Art. 40, §5º, da Constituição Federal, com redação original, combinado com Art. 225, da Lei Municipal n.º 432, de 17/12/1990, que Institui o Estatuto dos Funcionários Públicos da Administração Direta, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger – MT;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **pensão por morte**, em decorrência do falecimento do Sr. **Oswaldo Teixeira**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 062.695 e CPF nº. 171.559.591-20, inativo, aposentado por tempo de contribuição, no cargo de Motorista, conforme Portaria nº 009/1988, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em favor da Sra. **Maria Izabel de Souza Teixeira**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 275.767, SSP/MT e CPF nº 921.524.301-15, cônjuge do “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVI-LEVERGER, n.º **2002.07.0030S**, a partir da data do seu falecimento, ocorrido em **05.09.1991**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor em **05.09.1991**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antonio do Leverger - MT, 01 de julho de 2010.

**HARRISON BENEDITO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 069/2010.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício **aposentadoria por idade** a servidora **Lucia Gouveia de Oliveira**.”

**O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 768, de 09 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal, anexo I – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 075/2009, que dispõe sobre o aumento e/ou reposição salarial dos servidores concursados do município de Pontes e Lacerda e alterações da Lei Complementar n.º 023/2005 com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares de n.º 025/2005; 027/2005; 029/2006; 034/2006; 036/2006; 045/2006; 061/2007; 064/2008 e 069/2009;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **aposentadoria por idade**, ao servidor Sr. **Lúcia Gouveia De Oliveira**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 2.093.011, SSP/GO e CPF nº 319.668.701-59, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe “C”, padrão “11”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2010.02.0001P**, a partir de **15/07/2007**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor em **15/07/2010**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontes e Lacerda - MT, 15 de julho de 2010.

**NEWTON DE FREITAS MIOTTO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 31/GP/2010**

“Dispõe sobre concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra. **Josefa Simões dos Santos**, em decorrência do falecimento do servidor ativo Sr. **Paulo Taveira dos Santos**”.

**O Prefeito do Município de Santo Antonio do Leverger**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Art. 40, §5º, da Constituição Federal, com redação original, combinado com Art. 225, da Lei Municipal n.º 432, de 17/12/1990, que Institui o Estatuto dos Funcionários Públicos da Administração Direta, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger – MT;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **pensão por morte**, em decorrência do falecimento do Sr. **Paulo Taveira dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.118-505, SSP/SP e CPF nº. 061.395.538-22, efetivo no cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em favor da Sra. **Josefa Simões dos Santos**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 1.004.109, SSP/MT e CPF nº 627.101.251-53, genitora do “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVI-LEVERGER, n.º **2002.07.0015S**, a partir da data do seu falecimento, ocorrido em **14.08.1994**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor em **14.08.1994**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antonio do Leverger - MT, 01 de julho de 2010.

**HARRISON BENEDITO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2010**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT  
**CONTRATADO:** ABGAIL ALVES DE CARVALHO

**VALOR GLOBAL:** R\$ 377,97 R\$ (TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 23/06/2010 À 09/07/2010

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 17 (DEZESSETE) DIAS.

**DATA:** 15/06/2010

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2009

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

**CONTRATADO:** CONSTRUCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.098,12 R\$ (OITO MIL E NOVENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

**OBJETO:** INCLUSÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES DE OBRA DE INFRAESTRUTURA REFERENTE A CONFECÇÃO DA PLACA DA OBRA, CONSTRUÇÃO DO BARRAÇÃO DE OBRA, LIGAÇÃO PROVISÓRIA DFE ÁGUA E ESGOTO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA.

**ORIGEM:** TP 002/2009

**DATA:** 01/07/2010

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2010

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

**CONTRATADO:** FORD MOTO COMPANY BRASIL LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 78.500,00 R\$ (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08/07/2010 À 08/07/2011

**OBJETO:** FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO (ITEM 02), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO GABINETE DO PREFEITO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA TAL FINALIDADE.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO 45/2009 – PROCESSO Nº 11.635/09-11

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL 8.666/93

**DATA:** 08/07/2010

### Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de SJQM/MT, comunica que, em despacho proferido no proc. nº. 08/2010, o Sr. **JOÃO ROBERTO FERLIN**, Prefeito Municipal, reconheceu a Inexigibilidade de licitação para contratar a Empresa “**S. DE SOUZA CORREIA - ME**”, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca em Cáceres - MT, para realização de “**SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR AMADO BATISTA**” valor global de R\$ 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais). Fundamento: Lei nº. 8.666/93, art. 25, III.

### Prefeitura Municipal de Sinop

#### ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2010

Aprova a Instrução Normativa SFI 001/2010 que estabelece as normas e procedimentos para o controle diário e programação financeira, pagamentos e outros controles que menciona afetos à Tesouraria.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno, em especial o que dispõe o § 8º do artigo 10:

**RESOLVE:**

Art. 1º O controle diário e programação financeira, os pagamentos e outros controles afetos à Tesouraria, obedecerão às normas e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SFI 001/2010, parte integrante do presente Ato da Mesa Diretora.

Art. 2º Caberá à Coordenadoria de Controle Interno – CCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Ato da Mesa Diretora.

Art. 3º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 05 de agosto de 2010

**Mauro Garcia**  
Presidente

**Sérgio Luiz Seger**  
Vice-Presidente

**Gilson de Oliveira**  
1º Secretário

**Remidio Kuntz**  
2º Secretário

#### ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2010

Aprova a Instrução Normativa SRH 001/2010 que estabelece as normas e procedimentos para a manutenção do cadastro de pessoal, elaboração da folha de pagamento, jornada de trabalho, controle de frequência e outros controles do departamento de pessoal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno, em especial o que dispõe o § 8º do artigo 10:

**RESOLVE:**

Art. 1º A manutenção do cadastro de pessoal, elaboração da folha de pagamento, jornada de trabalho, controle de frequência e outros controles afetos ao departamento de pessoal, obedecerão às normas e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SRH 001/2010, parte integrante do presente Ato da Mesa Diretora.

Art. 2º Caberá à Coordenadoria de Controle Interno – CCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Ato da Mesa Diretora.

Art. 3º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 08 de julho de 2010

**Mauro Garcia**  
Presidente

**Sérgio Luiz Seger**  
Vice-Presidente

**Gilson de Oliveira**  
1º Secretário

**Remidio Kuntz**  
2º Secretário

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis:

**RESOLVE:**

Convocar o suplente de vereador GERALDO ANTONIO DOS SANTOS, para assumir a vaga deixada pelo vereador Jonas Henrique de Lima, em decorrência de sua licença, requerida nos termos do Regimento Interno para o período de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de agosto de 2010

**Mauro Garcia**  
Presidente

### Prefeitura Municipal de Sorriso

#### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2010

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro vem por meio deste RETIFICAR o objeto do **Pregão Presencial nº 084/2010**, **onde-se-lê:** “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Diário de Recarga de Cartuchos e Tonners das Secretarias Municipais”, **Leia-se:** “Registro de Preços Pelo Menor Preço por Item para Futura e Eventual Contratação de Serviços Diário de Recarga de Cartuchos, Tonners e Aquisição de Cilindros para Tonners de

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Impressoras pertencentes a Prefeitura e Secretarias Municipais de Sorriso – MT”. A referida licitação se realizará às **08:00 horas (Horário Local) e às 09:00 horas (Horário de Brasília), do dia 24 de Agosto de 2010**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 10 de Agosto de 2010

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**  
**Pregoeiro / Prefeitura de Sorriso – MT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2010  
CONTRATADO: 147/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT.  
CONTRATADO: BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA  
DATA: 06.08.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 81.000,00  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO,  
MONTADA EM VEÍCULO PICK-UP.

**Prefeitura Municipal de Tabaporã**

**LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 01 JULHO DE 2010.**

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de TABAPORÃ para o Exercício Financeiro de 2011 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, Sr Edison Rosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de TABAPORÃ, relativo ao Exercício Financeiro de 2011, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º** - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2010 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2010, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2010, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2010, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I – Projeção da Receita e da Despesa para 2011/2012;
- II - Anexo de metas e prioridades para 2011;
- III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

**Art. 3º** - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2011**

**Art. 4º** - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

**CAPÍTULO III**

**A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2011**

**Seção I**

**Da Organização dos Orçamentos do Município**

**Art. 5º** - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 6º** - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

**Art. 7º** - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV - aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Art. 8º** - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2010 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI - demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**§ 1º.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

**§ 2º.** Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

**Art. 9º** - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2010, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

#### Seção II

##### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art. 10** - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 3 % (Três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I - se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II - ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III - será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV - suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

**Art. 11** - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

**Art. 12** - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2011, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2011.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

**Art. 13** - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 14** - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

**Art. 15** - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específicas, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

#### Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

**Art. 16 -** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2011, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 8% (oito por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2009, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento :

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

**Art. 17 -** Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 8% (oito por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2010, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
- i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.
- l) o valor arrecadado da CIDE

**Art. 18 -** O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 19 -** A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

#### Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

**Art. 20 -** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 21 -** Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

**Art. 22 -** A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

#### Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

**Art 23 -** Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### Seção VI

#### Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

#### Subseção I

#### Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

**Art. 24 -** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2009, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 25 -** Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

#### Subseção II

#### Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

**Art. 26 -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

**Art. 27 -** A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da

Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

#### Seção VIII

#### Dos Créditos Adicionais

**Art. 28 -** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

#### Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

**Art.29 -** A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

#### Seção II

#### Das Despesas com Pessoal

**Art. 30 -** O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

**Art. 31 -** Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2009, o orçamento de 2010 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

**Art. 32** - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

**Art. 33** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34** - No exercício de 2010 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no

caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

**Art. 35** - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 36** - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2011, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

**Art. 37** - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do parágrafo único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

**Art. 38** - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

**Art. 39** - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

**Art. 40** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

**Art. 41** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 42** - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

**Art. 43** - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

- a) O pagamento de pessoal e seus encargos;
- b) Amortização e serviço da dívida; e
- c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

**Art. 44** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 01 DE JULHO DE 2010.

**EDISON ROSSO**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 43/2010

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2010, tendo como objeto: Aquisição equipamentos e materiais diversos para o projeto de promoção da saúde e qualidade de vida, de acordo Anexo I Termo de Referência, com realização prevista para o dia 23 de agosto de 2010, às 07:30 (Sete Horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT/ Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 10 de agosto de 2010.

**Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos**  
Pregoeira

### Prefeitura Municipal de União do Sul

#### Extrato de Termo Aditivo

**Espécie:** I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 80/2010.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008, e art. 159 da Lei 293/2008.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Jocivani de Jesus Ferreira - R.G. nº 1250621-4 SSP/MT – CPF: 900.176.841-53

**Cargo/função:** Auxiliar do Magistério – jornada 20 horas semanais.

**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de duração do contrato até a data de 30 de novembro de 2010, em decorrência da concessão de nova licença para tratamento de saúde da professora Vilma Ausec Peres.

**Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes, que não contrariarem o presente termo aditivo.

**Data assinatura do Termo:** 03/08/2010.

**Signatários:** Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Jocivani de Jesus Ferreira - Contratada.

#### PORTARIA Nº 099/2010.

Data: 09/08/2010.

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 110, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pela Agência da Previdência Social: APS Sinop, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, à funcionária Srª. EVAILDES MARIA DE JESUS – *Zeladora*, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.531.437 SSP/GO e do CPF nº 315.813.661-91, pelo período de 05 de agosto de 2010 até 10 de setembro de 2010, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 05 de agosto de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 09 de agosto de 2010.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ATO Nº. 350/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta no processo nº 2010010021

#### R E S O L V E:

**NOMEAR JACKSON LINCONL CORREA LIMA**, no cargo em Comissão de Auxiliar Técnico - DGA 8, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 03 de maio de 2010.

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de maio de 2010.

Murilo Domingos  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 355/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 10631/2010,

**R E S O L V E:**

NOMEAR **LUDMILA PARDO DE CASTRO**, no cargo em Comissão de Gerente de Administração Descentralizada – DAI 2, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com efeito retroativo, a partir de 18 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de junho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 356 / 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 10768/2010,

**R E S O L V E:**

NOMEAR **CAREOLANO BENEDITO MORAIS MIRANDA**, no cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização de Posturas, Obras, Trânsito e Transportes – DGA 4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito retroativo, a partir de 03 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de junho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 357 / 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 11371/2010,

**R E S O L V E:**

NOMEAR **CARLOS ALBERTO TAVEIRA DE ANDRADE**, no cargo em Comissão de Supervisor Regional – DGA 7 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito retroativo, a partir de 20 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de junho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 358/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 11414/2010,

**R E S O L V E:**

NOMEAR **MARIA AMELIA GOMIDE DOS SANTOS**, no cargo em Comissão de Gerente de Administração Descentralizada – DAI 2, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 02 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de junho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 359/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta no processo nº 010312/ 2010.

**R E S O L V E:**

EXONERAR a pedido **DANIEL NUNES DE SOUZA**, do cargo de Guarda Municipal 3ª Classe, da Secretaria da Guarda Municipal, a partir de 28 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de junho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 360/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta no processo nº 011568/ 2010.

**R E S O L V E:**

EXONERAR **EZEQUIEL PEREIRA DE SOUZA**, do cargo em comissão de **Assessor – DAS 2**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de junho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 361 / 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 11568/2010,

**R E S O L V E:**

NOMEAR **EZEQUIEL PEREIRA DE SOUZA**, no cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização de Meio Ambiente – DGA 4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 02 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de junho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 362/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta no processo nº 011569/2010.

R E S O L V E:

EXONERAR **JULIO CESAR DA SILVA**, do cargo em comissão de **Agente de Fiscalização – DAI 2**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de junho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 363/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta no processo nº 011569/2010.

R E S O L V E:

EXONERAR **MAYKON ROBERTO SILVA**, do cargo em comissão de **Agente de Fiscalização – DAI 2**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de junho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 364/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta no processo nº 011569/2010.

R E S O L V E:

EXONERAR **JOSÉ BENEDITO MEDEIROS JUNIOR**, do cargo em comissão de **Agente de Fiscalização – DAI 2**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de junho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 365/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta no processo nº 011569/2010.

R E S O L V E:

EXONERAR **ASNA DA SILVA ALENCAR**, do cargo em comissão de **Agente de Fiscalização – DAI 2**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de junho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 366/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta no processo nº 011569/2010.

R E S O L V E:

EXONERAR **FRANCISCO MONTEIRO BARROS DA COSTA**, do cargo em comissão de **Agente de Fiscalização – DAI 2**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de junho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 367/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta no processo nº 011569/2010.

R E S O L V E:

EXONERAR **ANA PAULA CRISTINA DA COSTA**, do cargo em comissão de **Agente de Fiscalização – DAI 2**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de junho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 368/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta no processo nº 012283/2010.

R E S O L V E:

EXONERAR **WILLIAN HUR DE SOUZA AMARAL**, do cargo em comissão de **Agente de Fiscalização – DAI 2**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 21 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de junho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 369 / 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 11886/2010,

R E S O L V E:

NOMEAR **ASNA DA SILVA ALENCAR**, no cargo em Comissão de Chefe de Divisão – DAI 2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de junho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 370/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta no processo nº 011236/2010.

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **ROSEMARY MORAES DE SIQUEIRA**, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de junho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 373 / 2010

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **RETIFICAR** o Ato Nº. 208/2010 para que:

Onde lê se: **GERENTE DE ORÇAMENTO – DAS 1**

Leia – se: **GERENTE DE PROJETO – DAS 1** o cargo em comissão do servidor João Madureira dos Santos Junior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2010.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de junho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 374/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta no processo nº 012283/2010.

R E S O L V E:

EXONERAR **PAULA RALLYNE OLIVEIRA SANTOS**, do cargo em comissão de **Secretária Executiva – DAI 2**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 21 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se. Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de junho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 375/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta no processo nº 012283/2010.

R E S O L V E:

EXONERAR **JOENIL PEDRO DE MORAES**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão – DAI 2**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 21 de junho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de junho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 090/ 2010.

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR **WALMIRA MARTINS DA COSTA**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão – DAI 2**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2010.

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 328/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR **CARLOS ROBERTO**, no cargo em Comissão de Supervisor Regional do Marajoara - DGA 7, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 03 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 329/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

## RESOLVE:

NOMEAR **JOSÉ DOMINGOS DE FRANÇA**, no cargo em Comissão de Supervisor Regional do Cristo Rei - DGA 7, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 03 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 330/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

## RESOLVE:

NOMEAR **DARIO ROCHA DE SOUZA**, no cargo em Comissão de Supervisor Regional do Cristo Rei - DGA 7, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 17 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 331/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

## RESOLVE:

NOMEAR **SERGIO BATISTA**, no cargo em Comissão de Auxiliar Técnico - DGA 8, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 17 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 332/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

## RESOLVE:

NOMEAR **LAURA DE FIGUEIREDO**, no cargo em Comissão de Secretária Executiva - DGA 8, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 03 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 333/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

## RESOLVE:

NOMEAR **MARCOS AURÉLIO FERREIRA DE MOURA**, no cargo em Comissão de Supervisor Regional Cristo Rei - DGA 7, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 03 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 334/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta no processo nº 8481/2010.

## RESOLVE:

EXONERAR **ROBERTO COELHO CURVO**, do cargo em comissão de Coordenador de Apreensão de Veículos e Animais – DAS 1, da Superintendência de Transporte Urbano, a partir de 03 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 335/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta no processo nº 8481/2010.

## RESOLVE:

NOMEAR **ANTONIO CARLOS BUZAHAR PIOVEZAN**, no cargo em Comissão de Coordenador de Apreensão de Veículos e Animais – DAS 1, da Superintendência de Transporte Urbano, a partir de 03 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 336/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

## RESOLVE:

EXONERAR **MARCIA JANUARIO FERREIRA HINTZE**, do cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos – DAS 1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 337/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR **MARCIA JANUARIO FERREIRA HINTZE**, no cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Gerais e Manutenção – DAS 1, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 338/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

EXONERAR **KEILA ARAUJO ALVES**, do cargo em comissão de Secretária Executiva – DAI 2, do Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 339/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR **KEILA ARAÚJO ALVES**, no cargo em Comissão de Secretária Executiva – DAI 2, da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 03 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 340/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta no processo nº 8587/2010.

R E S O L V E:

EXONERAR **LOSINETE DE CAMPOS CURADO**, do cargo em comissão de Coordenador – DAS 1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 03 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 341/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta no processo nº 85787/2010.

R E S O L V E:

NOMEAR **LOSINETE DE CAMPOS CURADO**, no cargo em Comissão de Gerente do PSF/ PACS – DAS 1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 344/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR **ADELINO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Topografia – DAI 2, da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, a partir de 03 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 345/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR **BRUNA OLIVEIRA MADUREIRA SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor – DAS 2, da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, a partir de 03 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 346/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR **BRUNA OLIVEIRA MADUREIRA SANTOS**, no cargo em Comissão de Assessor – DAS 2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 03 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 347/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta do Processo nº 9799/2010.

R E S O L V E:

EXONERAR **MAURÍLIO DE SANT’ANA MALHEIROS**, do cargo em comissão de Presidente da Comissão Disciplinar de Inquérito – DAS 1, da Secretaria da Guarda Municipal, a partir de 01 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 348/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o que consta do Processo nº 9799/2010.

R E S O L V E:

NOMEAR **ESMAEL ÂNGELO DE OLIVEIRA**, no cargo em Comissão de Presidente da Comissão Disciplinar e Inquérito – DAS 1, da Secretaria Guarda Municipal, a partir de 10 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 349/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o que consta do Processo nº 8497/2010,  
R E S O L V E:

NOMEAR **ADILA TEREZINHA DE ANDRADE E SILVA**, no cargo em Comissão de Assessor Financeiro – DAS 2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de maio de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EMPRESA RB COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA – ME DE LICITAR COM ESTA PREFEITURA PELO PRAZO DE DOIS ANOS.**

MOTIVO – DESCUMPRIMENTO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº.031/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.011/2009

FUNDAMENTO – Cláusula Décima Terceira – Item III  
Artigo 7º da Lei 10.520/2002  
Edital Item 12.7.7 – II e suas letras

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande no uso de suas atribuições legais, pelo presente registra o descumprimento contratual, da Empresa acima referenciada, devidamente instrumentalizado pelas advertências a Ela endereçadas nas data de 14 a 19 de maio do corrente ano, devidamente recebidas, e não respondidas conforme processo disponível nesta Prefeitura – Secretaria de Administração.

Diante do exposto, e com base nos fundamentos legais acima citados, decide, suspender pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta, a Empresa RB COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA – ME, de licitar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo de outras cominações legais, respeitado o contraditório.

Registre-se e publique-se nas mesmas fontes da abertura do presente processo licitatório os termos § 2º do artigo 92 da LOM.

Várzea Grande-MT, 10 de agosto de 2010

Secretaria Municipal de Administração

APROVO

**MURILO DOMINGOS**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.09/2009**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. E COM. LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Pregão Presencial nº. 014/2009. Objeto: Fica Prorrogado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº.09/2009, e que tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de empresa especializada em confecção de camisetas para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Vigência: 03 (três) meses, 21.05.10 a 21.08.10. Data de Assinatura: 21.05.2010. Signatários: MARCOS JOSÉ DA SILVA – S. M. De Administração / MARCUS MACULAN SODRÉ – Contratada.

**Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**

DECRETO Nº 002/2010, DE 25 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a homologação do resultado do concurso público da Câmara de Vereadores do município de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências.

*Clézio Aparecido Freire*, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando a realização das provas no dia 06 de junho de 2010, com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

=====

Art. 1.º - Fica homologado o resultado do Concurso Público nº 001/2010 da Câmara de Vereadores, nos termos do Anexo I, integrante deste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, em 25 de junho de 2010.

*Clézio Aparecido Freire*  
Presidente da Câmara



ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE  
BERÇO DO ESTADO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	CANDIDATO	RG	PROVAS TEÓRICAS				TOTAL	PR. PRÁTICAS		TOTAL	RESULTADO
			PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.		INFORMÁTICA	REDAÇÃO		
138	CELSON HENRIQUE SILVA MAZEIRO	14911000	6	5	7	14	32	8,5	8	48,5	APROVADO
42	JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	1625115-6	6	4	8	15	33	6,9	7,5	47,4	CLASSIFICADO
159	LINDOMAR DA SILVA POHU	1622206-7	7	6	3	14	30	7,5	6	43,5	CLASSIFICADO
141	ROMANI CRISTINA FERREIRA COELHO	1568720-1	5	3	7	8	23	7,8	7,3	38,1	CLASSIFICADO
24	RENILDA GONÇALVES DE ALMEIDA	1625347-7	5	5	6	9	25	7	5	37,0	CLASSIFICADO
5	KELLY REGINA CRUZ DE FRANÇA	1569543-3	6	3	5	11	25	6,8	4,2	36,0	CLASSIFICADO
57	NEILE LEITE SOLIS	1547307-4	5	2	5	11	23	5,2	6,5	34,7	CLASSIFICADO
17	ROSANA VIANA DOS SANTOS	1322832-3	7	5	4	6	22	6,2	6,2	34,4	CLASSIFICADO
180	PAULO ROBERTO SOARES LEITE	2156801-4	6	6	5	8	25	4	4,9	33,9	CLASSIFICADO
176	DAIANE NASCIMENTO MACHADO VALADÃO	2121142-6	4	4	5	7	20	6,4	7,3	33,7	CLASSIFICADO
168	DALKER ALTAIR VILLASBOAS DA SILVA	22124039	2	5	6	7	20	4,5	5,2	29,7	CLASSIFICADO
152	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	1789335-6	6	2	4	7	19	---	---	19,0	DESCCLASSIFICADO
105	JODENILCE MARIA CARNEIRO GERALDES	1178048-7	5	3	6	5	19	---	---	19,0	DESCCLASSIFICADO
160	GEZIO DE JESUS	1502007-0	6	4	3	6	19	---	---	19,0	DESCCLASSIFICADO
76	CLAYSON KENDY FERREIRA DE SOUZA	1879885-3	3	4	5	7	19	---	---	19,0	DESCCLASSIFICADO
145	ARIELLE GOMES DE OLIVEIRA	1923491-0	3	4	3	9	19	---	---	19,0	DESCCLASSIFICADO
133	ADELSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA	1618054-2	3	3	6	7	19	---	---	19,0	DESCCLASSIFICADO
142	MARILEIDE DE JESUS	2104262-4	4	5	3	6	18	---	---	18,0	DESCCLASSIFICADO
143	JULIANE COELHO DE BRITO	0963397-9	3	3	4	7	17	---	---	17,0	DESCCLASSIFICADO
6	JONNY WEDER DE ALMEIDA FERNANDES	2091960-3	2	4	6	5	17	---	---	17,0	DESCCLASSIFICADO
167	ESTEPHANIA MARTINS SILVA	2090004-0	3	3	3	5	14	---	---	14,0	DESCCLASSIFICADO
121	ELTON GOMES LEITE	1294934-5	4	2	3	5	14	---	---	14,0	DESCCLASSIFICADO
98	RENATA FERNANDES VALADÃO	1696031-9	3	5	2	3	13	---	---	13,0	DESCCLASSIFICADO
88	LUCILA FRAZÃO DE ALMEIDA	1408973-4	2	4	5	2	13	---	---	13,0	DESCCLASSIFICADO
175	MIRIAM PAULA PROFETA RIBEIRO	809447	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
177	LEILA FERNANDES DE SOUZA COUTO	1688137-0	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
115	IRLANA CARNEIRO GERALDES	0684439-1	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
77	EUDINETE SÓLIS COELHO	1.004.259	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
163	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA CORREIS	1802818-7	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
102	LEANDRO MARTINS SILVERIO DE ALMEIDA	1892776-9	ZERO	ZERO	ZERO	ZERO	ZERO	---	---	ZERO	DESCCLASSIFICADO



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE  
BERÇO DO ESTADO

CARGO: AGENTE DE SEGURANÇA

PROVAS TEÓRICAS

INSC.	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	TOTAL
147	SERGIO POQUIVIQUI DE SANTANA	1765707-5	8	10	5	18	41
75	STANRLEY PROFETA DA CRUZ	17180732	9	10	5	15	39
25	WILSILENE DE ALBUQUERQUE LUNAS	2364513-0	10	9	5	14	38
97	FRANCISCO SALES DE ARAÚJO	MG-7.466.	6	9	4	18	37
140	OSVALDO DURAN POSHE	1932019-1	7	8	5	15	35
172	HUMBERTO VALDIR MATUCARI	1371678-6	9	8	5	14	36
95	MANOEL SILVA DE ARAÚJO	947.939	7	8	4	15	34
34	FLÁVIA TRINDADE DA SILVA	2019992-9	4	7	7	15	33
18	ESVANILDO FERNANDES LEITE	0676681-1	7	7	5	13	32
107	JANIVAL MARCELO SILVA RONDON	1099993-0	5	9	5	12	31
71	RONNIE DA SILVA RAMOS	1274967-2	6	8	6	10	30
162	JOSÉ RICARDO SANTANA	1385898-0	5	8	5	11	29
100	KARLEY RODRIGO DA SILVA	1945128-8	3	6	5	15	29
12	JARDSON TOMICHA	1945183-0	2	9	5	12	28
33	EVELYN JULIANE FRAZÃO DE ALMEIDA	1879901-9	4	6	6	12	28
173	ANDERSON COELHO SÓLIS	1426643-1	3	9	2	14	28
63	MAURICIO ESPINOSA	0947936-8	4	6	6	10	26
64	JOÃO APARECIDO BARROSO DA SILVA	551.661	4	9	3	9	25
45	DIEGO FERREIRA COELHO	1426651-2	4	4	2	14	24
87	WEVERTON RAMOS DA SILVA	2112795-6	4	9	2	9	24
28	SAIRO GUILHERME MENDES PEREIRA	1802799-7	1	8	2	13	24
101	DEVALDO LEITE DE CAMPOS	947.981	3	5	3	12	23
112	JOSÉ RIBEIRO DA FONSECA	195105791	2	5	4	6	17
131	GEROLINO ALVES DA COSTA	5.593.905	2	7	4	3	16
52	WAGNO MARTINS RODRIGUES	1353739-3	2	2	1	7	12
9	EDY GERALDES DE PAULA	1945252-7	1	3	1	4	9
178	ANDERSON RAMOS DE MORAIS	2092234-5	7	9	7	15	38
135	LENO SILVESTRE FRAZÃO DA SILVA	2189326-8	3	5	4	7	19
96	ALZIRO FERREIRA DE MORAIS	43868168	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
91	CHARLES DE FRANÇA RIBEIRO	1293086-5	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
148	DANILDO DA CRUZ CAMPOS	1789845-5	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
182	JOSÉ DA SILVA JUNIOR	1959988-9	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
119	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS	1879887-0	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
48	MAX WILLIAN MIRANDA JESUS	2246375-5	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

APTIDÃO FÍSICA

CORRIDA	ABDOMINAL	BARRA FIXA	TOTAL	TOTAL	RESULTADO
8	5	5	6,0	47,0	APROVADO
9,5	5	5	6,5	45,5	APROVADO
7	5	5	5,7	43,7	CLASSIFICADO
9,5	5	5	6,5	43,5	CLASSIFICADO
8,5	5	5	6,2	41,2	CLASSIFICADO
8	4	3	5,0	41,0	CLASSIFICADO
9	5	3	5,7	39,7	CLASSIFICADO
7	5	5	5,7	38,7	CLASSIFICADO
9	5	4	6,0	38,0	CLASSIFICADO
10	5	5	6,7	37,7	CLASSIFICADO
8,5	4	5	5,8	35,8	CLASSIFICADO
10	5	5	6,7	35,7	CLASSIFICADO
9	5	5	6,3	35,3	CLASSIFICADO
9,5	5	5	6,5	34,5	CLASSIFICADO
7,5	5	5	5,8	33,8	CLASSIFICADO
8	4	5	5,7	33,7	CLASSIFICADO
8,5	5	5	6,2	32,2	CLASSIFICADO
9	5	5	6,3	31,3	CLASSIFICADO
9,5	5	5	6,5	30,5	CLASSIFICADO
8,5	5	5	6,2	30,2	CLASSIFICADO
8,5	3	5	5,5	29,5	CLASSIFICADO
8,5	5	5	6,2	29,2	CLASSIFICADO
8,5	5	2	5,2	22,2	DESCLASSIFICADO
9,5	2	5	5,5	21,5	DESCLASSIFICADO
9	5	3	5,7	17,7	DESCLASSIFICADO
9,5	5	5	6,5	15,5	DESCLASSIFICADO
AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	38,0	DESCLASSIFICADO
AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	19,0	DESCLASSIFICADO
AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE  
 BERÇO DO ESTADO

CARGO: RECEPCIONISTA

INSC.	CANDIDATO	RG	PROVAS TEÓRICAS				TOTAL	PROVA PRÁTICA		RESULTADO
			PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.		INFORMÁTICA	TOTAL	
38	CELIA REGINA ALVES AMARAL	1590054-1	4	4	6	15	29	6,6	35,6	APROVADO
40	SIBELLY CHRISTINA RIBEIRO ASSUNÇÃO	1625342-6	7	5	5	9	26	8,1	34,1	CLASSIFICADO
26	DELAMARES BONFIM DE MORAES	1973175-2	7	3	5	11	26	5,8	31,8	CLASSIFICADO
154	VANILZA MORÃO VOLGARIM	2149964-0	7	1	2	12	22	4	26	CLASSIFICADO
50	DEBORA DA SILVA	1879879-9	4	1	4	12	21	4	25	CLASSIFICADO
31	CRISTINA ALBUQUERQUE	261 033	6	2	5	7	20	4,2	24,2	CLASSIFICADO
20	TIENE COELHO DE OLIVEIRA	1892632	3	3	4	10	20	4	24	CLASSIFICADO
41	ELUANA FERNANDES SERINER	1618092-5	7	3	5	4	19	---	19	DESCLASSIFICADO
108	ZENILDES ARANHA DE ALMEIDA	1397932-9	3	3	4	9	19	---	19	DESCLASSIFICADO
124	EDNA RIBEIRO DA SILVA	2406503-0	4	1	3	10	18	---	18	DESCLASSIFICADO
99	LEIDIANE CAMILO LEITE	1693701-5	4	4	3	7	18	---	18	DESCLASSIFICADO
56	MARISTELA RAMOS DA COSTA	2046543-2	5	3	4	6	18	---	18	DESCLASSIFICADO
161	ROZILEIDA LEITE RIBEIRO	2033273-4	5	2	5	6	18	---	18	DESCLASSIFICADO
122	LOIDE DE MORAES DE SOUZA	708 230	5	3	5	4	17	---	17	DESCLASSIFICADO
109	VIVIANE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	1879904-3	4	5	5	3	17	---	17	DESCLASSIFICADO
157	FABIANA DE PAULA GERALDES	1618061-5	1	5	2	8	16	---	16	DESCLASSIFICADO
4	JULIANA VILA NOVA	M-8.052.271	2	2	5	7	16	---	16	DESCLASSIFICADO
125	FRANCELLY SILVA LIMA	2232301-5	4	2	3	6	15	---	15	DESCLASSIFICADO
86	GLENY DE MELO ORTIZ	2338634-7	2	3	3	6	14	---	14	DESCLASSIFICADO
93	DULCINETE DEODETE XAVIER	2092072-5	ZERO	2	4	3	9	---	9	DESCLASSIFICADO
49	EDUINA GOMES DE FIGUEIREDO	0977564-1	ZERO	1	4	4	9	---	9	DESCLASSIFICADO
111	EDILAINÉ MELCIA DA FONSECA	1802743-1	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
73	ENNY CARLA ROMÃO VARGAS	2002563-7	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	LAUDICEIA RUMÃO LEITE	1693395-8	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
103	LIDUINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	1969503-9	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
55	RONICLEIA CAMILO DA SILVA	1625164-4	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE  
BERÇO DO ESTADO

CARGO: AUX. DE SERV. GERAIS

INSC.	CANDIDATO	RG	PROVAS TEÓRICAS				TOTAL	APTIDÃO FÍSICA				TOTAL	RESULTADO
			PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.		CORRIDA	ABDOMINAL	BARRA FIXA	TOTAL		
65	SIRLENE APARECIDA COELHO NUNES	1247270	9	8	6	17	40	9	4	5	6,0	46,0	APROVADO
120	JULIANA FRAZÃO DE ALMEIDA	356 579	8	6	9	16	39	9	5	5	6,3	45,3	APROVADO
92	EDNA APARECIDA DE SOUZA	950020642	8	5	8	17	38	10	5	5	6,7	44,7	CLASSIFICADO
62	AGUIDA FERREIRA DE SOUZA BUBOLA	1155815-6	8	9	6	15	38	8	5	5	6,0	44,0	CLASSIFICADO
169	NOELY SOARES VILLASBOAS	1556874-1	10	10	6	12	38	8,5	4	5	5,8	43,8	CLASSIFICADO
51	RILDA POQUIVQUI RIBEIRO COELHO	2033261-0	9	9	5	14	37	9	5	5	6,3	43,3	CLASSIFICADO
11	ALBERTINA RUMÃO LEANDRO	947 937	8	10	7	12	37	7,5	5	5	5,8	42,8	CLASSIFICADO
144	JULICRIS SEBASTIANA SOARES DE OLIVEIRA	1991830-5	8	8	4	16	36	8,5	5	5	6,2	42,2	CLASSIFICADO
150	CELIA DA SILVA LEÃO	2332170-9	7	7	5	16	35	9	5	5	6,3	41,3	CLASSIFICADO
146	LURDES SÓLIS	438 329	8	7	5	15	35	8	5	5	6,0	41,0	CLASSIFICADO
130	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS SODRÉ	2092009	7	10	5	13	35	7,5	5	5	5,8	40,8	CLASSIFICADO
136	EDVALDA RODRIGUES ORTIZ	1802780-6	10	7	5	13	35	7,5	5	5	5,8	40,8	CLASSIFICADO
67	JOSILAINE KELLY RAMOS	2092142-0	10	7	6	12	35	7,5	5	4	5,5	40,5	CLASSIFICADO
79	EDILAINE MENDES DA SILVA	2091977-8	6	7	5	16	34	9,5	5	5	6,5	40,5	CLASSIFICADO
8	ESVAIDES JOSE DE MELO	1294956-6	9	7	3	15	34	8,5	5	5	6,2	40,2	CLASSIFICADO
134	MARGARIDA FERREIRA DOS SANTOS	733 189	6	9	5	14	34	8,5	5	5	6,2	40,2	CLASSIFICADO
27	AIRA BONFIM DE MORAES	1984628-2	5	8	5	15	33	9,5	5	5	6,5	39,5	CLASSIFICADO
68	JOSEFA SOARES DE ALMEIDA	2212033-5	8	8	4	13	33	8,5	5	5	6,2	39,2	CLASSIFICADO
118	MARILENE AMELIA DE OLIVEIRA	2353856-2	5	8	5	14	32	9	5	5	6,3	38,3	CLASSIFICADO
16	ANA MARTA RAMOS DE MORAIS	1208620-7	7	8	4	13	32	8,5	5	5	6,2	38,2	CLASSIFICADO
128	ERVIRA FATIMA SÓLIS	589 617	8	7	4	13	32	8,5	5	5	6,2	38,2	CLASSIFICADO
80	NARA FERNANDES PONSECA CORREA	1736650-0	6	6	6	14	32	8,5	5	5	6,2	38,2	CLASSIFICADO
90	SUZANA DAS DORES DE ALMEIDA SILVA	2137065-6	6	7	5	14	32	8,5	5	5	6,2	38,2	CLASSIFICADO
81	LUCIANA MARCADELLA ANDRADE	1294974-4	5	8	4	14	31	8	5	5	6,0	37,0	CLASSIFICADO
69	MARINEI DE FÁTIMA RIBEIRO	726 163	7	6	3	15	31	8	5	5	6,0	37,0	CLASSIFICADO
106	TAINÁ BISPO DE FREITAS	1618027-5	6	6	5	14	31	8	5	5	6,0	37,0	CLASSIFICADO
164	SUELY OLIVEIRA DA SILVA	1879874-8	6	5	3	16	30	8,5	5	5	6,2	36,2	CLASSIFICADO
66	VANESSA APARECIDA DA SILVA MORAIS	188 3069-	6	8	6	9	29	9	5	5	6,3	35,3	CLASSIFICADO
30	ROSINETE GONÇALVES	1708442-3	7	7	3	12	29	9	4	5	6,0	35,0	CLASSIFICADO
70	MARCELA DE SOUZA	2219666-8	5	7	4	14	30	8	5	1	4,7	34,7	CLASSIFICADO
137	LEYLANE RIBEIRO MEDEIROS	1892583-9	4	8	3	13	28	10	4	5	6,3	34,3	CLASSIFICADO
83	SUZANE PAULO DA SILVA	1734686-0	4	7	5	12	28	8	5	5	6,0	34,0	CLASSIFICADO
53	MARIA DE OLIVEIRA MELO	1945246-2	5	5	6	11	27	9	5	5	6,3	33,3	CLASSIFICADO
165	EVA MARINA DE MORAES	719 469	6	7	3	10	26	8	5	5	6,0	32,0	CLASSIFICADO
32	LUCIA DURAN DA SILVA	694026	6	4	3	13	26	8	5	5	6,0	32,0	CLASSIFICADO
132	CARLA KAROLINE BOTELHO DA SILVA	1981397-0	7	7	4	7	25	8,5	5	5	6,2	31,2	CLASSIFICADO
84	ROSENILDA JOSÉ DOS SANTOS	1608557-4	3	7	3	12	25	8,5	5	5	6,2	31,2	CLASSIFICADO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

7	SUZI KELY NEVES DE OLIVEIRA	1991813-5	6	3	3	13	25	7,5	5	4	5,5	30,5	CLASSIFICADO
58	ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	1692392-3	3	4	5	12	24	9	5	5	6,3	30,3	CLASSIFICADO
114	LUZILENE CLEUMA DE FRANÇA	1004950-2	5	7	4	8	24	8	5	4	5,7	29,7	CLASSIFICADO
36	SIRLENE DA SILVA	1765811-0	5	5	4	10	24	7	4	5	5,3	29,3	CLASSIFICADO
10	NANCI FRANCA DOS SANTO	085.480	6	1	5	11	23	6	5	5	5,3	28,3	CLASSIFICADO
85	MARIA DEODETE XAVIER DE CASTRO	5.529.461	2	5	5	11	23	6,5	4	5	5,2	28,2	CLASSIFICADO
126	CANDIDA EVA MATUCARI	1882852-3	4	5	5	7	21	8,5	5	5	6,2	27,2	DESCLASSIFICADO
181	JUVELINA DE OLIVEIRA LEITE	0261045-0	4	3	3	10	20	8,5	5	5	6,2	26,2	DESCLASSIFICADO
129	ALESSANDRA ORTIZ GOMES	2444970-9	3	1	5	11	20	7,5	5	5	5,8	25,8	DESCLASSIFICADO
61	IRONI BISPO DE OLIVEIRA FRANÇA	719487	6	ZERO	3	10	19	9	5	5	6,3	25,3	DESCLASSIFICADO
78	GLÓRIA MARIA COELHO DE OLIVEIRA	795.303	2	6	3	8	19	8	5	5	6,0	25,0	DESCLASSIFICADO
	PEDRINA PINTO	1242842-6	1	3	4	11	19	7	5	5	5,7	24,7	DESCLASSIFICADO
82	ROSALIA BISPO DE OLIVEIRA	352446	3	2	3	11	19	7	5	5	5,7	24,7	DESCLASSIFICADO
	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	2092097-0	3	6	1	8	18	8,5	5	5	6,2	24,2	DESCLASSIFICADO
149	GEORGINA RAMOS DOS SANTOS	729.790	2	4	ZERO	9	15	9,5	5	5	6,5	21,5	DESCLASSIFICADO
170	VERA LUCIA VERDECIO TOMICHÁ	1973159-0	3	2	2	8	15	8	5	5	6,0	21,0	DESCLASSIFICADO
179	WALDOMIRA DE FRANÇA COELHO SÓLIS	261.047	1	6	1	7	15	8	5	5	6,0	21,0	DESCLASSIFICADO
43	REGIANE RAMOS DOS SANTOS	1945122-9	2	3	4	5	14	9	5	5	6,3	20,3	DESCLASSIFICADO
104	EVA DE OLIVEIRA RIBEIRO	1692631-0	ZERO	3	3	8	14	8,5	5	5	6,2	20,2	DESCLASSIFICADO
171	WALDENILZA DE MORAIS COELHO	1208607-0	1	1	3	8	13	7,5	5	5	5,8	18,8	DESCLASSIFICADO
139	MARTA SUSI FRANCISCA DA CRUZ	1945227-6	ZERO	2	4	6	12	9	5	5	6,3	18,3	DESCLASSIFICADO
60	ANDRELINA RAMOS DOS SANTOS	1.002.283	1	2	1	6	10	8,5	5	5	6,2	16,2	DESCLASSIFICADO
155	ELAINE REIS DOS SANTOS	1568600-0	10	10	6	15	41	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	41,0	DESCLASSIFICADO
35	ALEQUISSANDRA DA SILVA	1789265-1	2	6	2	3	13	5,5	4	AUSENTE	3,2	16,2	DESCLASSIFICADO
14	MARINES GONÇALVES DE PAULA	1350305-3	7	9	8	14	38	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	38,0	DESCLASSIFICADO
89	MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	729.764	7	8	6	14	35	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	35,0	DESCLASSIFICADO
21	MARCIA COELHO DE OLIVEIRA	1734657-6	4	8	4	9	25	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	25,0	DESCLASSIFICADO
15	ARLETE RUMÃO LEITE	1274981-8	1	1	ZERO	1	3	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADO
46	ADRIANA COELHO DE OLIVEIRA	1699693-3	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
23	DIANE SIMONE GOMES	1802802-0	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
74	DILCIANE MENDES SOUZA	1756081-0	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
47	DIRCE DE MIRANDA	1006993-3	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
127	DONIZETE MARIA XAVIER ALMEIDA	33.181.43	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
123	ELIANA BISPO DE OLIVEIRA	2091989-1	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
113	JOAQUIN JOSÉ DA SILVA	107350	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
166	JUSILENE ARES DE MELO	1736538-4	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
94	LYLIAN FERNANDES DE ARRUDA TEIXEIRA	1941667-9	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	MÁRCIA ALVES DA SILVA	1861637-2	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
44	MARIZETE ALVES DA SILVA	1931826-0	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
156	MARLY MIRANDA DE ANDRADE	768.726	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
22	MIRIANA TOMICHA	2042663-1	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
153	PETRONILIA ORTIZ DE CASTRO	2150132-7	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
158	ROSENILDA RAMOS	1736660-7	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE  
BERÇO DO ESTADO

CARGO: PROCURADOR LEGISLATIVO

PROVAS TEÓRICAS

INSC.	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	TOTAL
54	ALINOR SENA RODRIGUES	212 944	6	7	5	12	30
19	JULIANA RAFAELLA SOARES NAVA	11394986	7	4	7	13	31
174	MARCELA PROFETA RIBEIRO	357016	7	2	7	10	26

PR. PRÁTICAS

INFORMÁTICA	REDAÇÃO	TOTAL	RESULTADO
8,8	8	46,8	APROVADO
8,6	5,8	45,4	CLASSIFICADO
7,8	6,7	40,5	CLASSIFICADO



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE  
BERÇO DO ESTADO

CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO

PROVAS TEÓRICAS

INSC.	CANDIDATO	RG	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	TOTAL
151	SANDER MARCIO FERNANDES LEITE	1115112-9	5	5	6	14	30
110	MICHELL LEITE COELHO	564.243	4	4	6	8	22
59	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA	1460537-6	3	5	8	8	24
3	DILZA MORÃO PEIXOTO	1355001-2	4	3	6	3	16
72	EDNEY ROBERTO TEIXEIRA	871.585	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

PR. PRÁTICAS

INFORMÁTICA	REDAÇÃO	TOTAL	RESULTADO
9,8	8,5	48,3	APROVADO
7	6,6	35,6	CLASSIFICADO
7,2	4,2	35,4	CLASSIFICADO
----	----	16,0	DESCLASSIFICADO
AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

### Consórcios Intermunicipais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA –  
CIDESAPA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Mun. de Pontal do Araguaia/MT, torna público que fará realizar-se na sala de licitações a Licitação regida pela Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2010**. Objeto: **peças e serviços para manutenção de veículos e máquinas**. Realização: **19/08/2010**. Horas: **10:00hs(horário local)**. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, Horário da 07:30hs às 13:30hs. Informações fone: (66)3401-3349/8541. Pontal do Araguaia/MT, 04/08/2010.

Carlos S. de Sousa -  
Presidente da CPL.



### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

#### GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

##### Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

##### Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

##### Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa  
Editoração Eletrônica: Silvio Luiz Gomes da Silva  
Atendimento: Patricia Oliveira Moreira (65) 2123-1270  
Impressão: Asuir Nunes da Silva  
E-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)